



EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2026.04.30.3

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE** sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.blcompras.com

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do festival JUAFORRÓ 2026 e 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO, cujo critério de julgamento será de maior lance/menor oferta, os valores propostos são com base no Decreto Municipal de número 736 de 18 de abril de 2022, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>,

<http://blcompras.com>,

<https://pncp.gov.br>,

<https://juazeiro.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://blcompras.com>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos por servidor designado, denominado(a) pelo(a) Leiloeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8 de maio de 2026, às 17:00 horas.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de maio de 2026, às 08:30 horas.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 29 de maio de 2026, às 09:00 horas.

3.4. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: início 09:00 até às 15:00 horas.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, telefone: (88) 3199-0363.



5.0 DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

5.1. O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres Públicos do Município, em uma única parcela, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura do Termo de Permissão, a ser realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo **“Próprio(a)”**, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://bllcompras.com>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bllcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) leiloeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) leiloeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite mínimo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou superior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou superior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o maior preço deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1 - A partir das **09:00** horas da data estabelecida neste Edital de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global **Por lote**.

9.3 - O licitante somente poderá oferecer valor superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.3.1 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Licitação.

9.4 - Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 - Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem decrescente de classificação.

9.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.8. Definido o resultado do julgamento, o(a) Leiloeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Leiloeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) leiloeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(a) leiloeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Leiloeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao maior lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) leiloeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inconsistentes ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua consistência demonstrada, quando exigido pela Administração;



11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote(s) com valor inferior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no item 4.2 do Termo de Referência e emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de oferta de lances e negociação com o leiloeiro, permanecerem com preços abaixo do valor estimado constante no Anexo I do instrumento convocatório.

11.14. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.15. Se a proposta de maior preço não for aceitável, o(a) leiloeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição.

12.1.2 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

a.i) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

12.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:



a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

12.1.5 - Declarações:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica **blcompras.com**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Leiloeiro, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **blcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) leiloeiro(a), para a regularização do(s)



documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) leiloeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) leiloeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma blcompras.com.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) leiloeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio da plataforma blcompras.com.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **bllicompras.com**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) leiloeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o termo de permissão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de permissão ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do termo de permissão lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do termo de permissão lícitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do termo de permissão lícitado.



16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO



18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do termo de permissão. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do termo de permissão, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de permissão ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do termo de permissão nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o termo de permissão nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Permissão, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) leiloeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) leiloeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) leiloeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) leiloeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) leiloeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o leilão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Termo de Permissão

Juazeiro do Norte/CE, 30 de abril de 2026.

Renato Wilamis de Lima Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DO
PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO PARA A EXECUÇÃO DO
FESTIVAL JUAFORRÓ 2026 E 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui o objeto deste Termo de Referência a permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do FESTIVAL JUAFORRÓ 2026 e 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO, cujo critério de julgamento será de maior oferta, os valores propostos são com base no Decreto Municipal de número 736 de 18 de abril de 2022 que segue em anexo.

1.1- Serão disponibilizadas as atrações musicais pelo município, enquanto a empresa selecionada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a realização dos eventos FESTIVAL JUAFORRÓ 2026 e a 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO.

1.1.2 - O Permissionário poderá explorar para a arrecadação e execução do FESTIVAL JUAFORRÓ 2026 e a 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO, através do termo de permissão de espaço os seguintes pontos: **Estacionamento, Fornecimento de bebidas para os barraqueiros, Área de diversão, Patrocinadores e Área vip e bares neste local**, conforme o artigo 6º § 3º do Decreto Municipal 736 de 18 (dezoito) de abril de 2022, só será permitida cobrança de ingressos, mesas, para área especificada como *Área Vip / Camarote sendo de responsabilidade da permissionária que toda a estrutura dessa área esteja em conformidade com o projeto em anexo*. Para todos os outros espaços o evento será gratuito ao público, podendo apenas haver doação de alimentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Festival Juaforró é um festejo tradicional e popular que está ligado ao Ciclo Junino na cidade de Juazeiro do Norte, interior do Ceará. Trata-se de um grande evento que agrega música, dança, tradições populares, gastronomia e educação patrimonial. Realizado pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

2.2. Com o objetivo de fortalecer, valorizar e difundir a Vaquejada como um esporte e uma manifestação cultural tradicional do Estado do Ceará. A Vaquejada realizada no município de Juazeiro do Norte/Ceará é uma das maiores festas do Nordeste, atraindo



milhares de pessoas onde movimentam vários setores da economia local, aquecendo o comércio gerando empregos diretos e indiretos. A cada ano o evento se firma como um dos mais importantes do Estado do Ceará e do Nordeste;

2.3 A realização desses eventos justifica-se pela importância dos elementos agregadores que estarão sendo contemplados em suas atividades, estabelecendo um retorno artístico e sociocultural para a população de Juazeiro do Norte. Por se tratar de festas populares em que será solicitado apenas A DOAÇÃO DE 1 kg DE ALIMENTO como moeda social, onde os alimentos arrecadados serão destinados ao Banco de Alimentos de Juazeiro do Norte que atende milhares de famílias em nosso município, através das entidades cadastradas. Esse evento contribui para o acesso da população à cultura, arte e educação. Em cumprimento ao previsto na CF/88, no artigo 215, serão realizados shows artísticos com grupos locais, regionais e nacionais, que se relacionem com a experiência do Círculo Junino que é o grande mote de todo o evento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO.

PERMISSIONÁRIO – O (a) interessado (a), pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou empreendedor individual, selecionado (a) para realizar os eventos, o qual deverá assumir o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas no Decreto Municipal Nº 736/2022 e no Contrato assinado com a Secretaria de Cultura – SECULT.

3.1 A estrutura mencionada abaixo será utilizada na execução do evento FESTIVAL JUAFORRÓ 2026 e a mesma quantidade mencionada será utilizada na execução da 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO.

3.1.1- O permissionário obriga-se a manter 02 (dois) portais de entrada em 02 (dois) pontos estratégicos na cidade, estrutura em grid de alumínio Q-30 Ornamentado com a temática junina, medindo 6m de largura por 2,5m de altura, contendo a programação do evento e todo o *layout* do mesmo, com nome do evento, datas de realização e as logomarcas.

3.1.2- Serviço de decoração e mobília para 03 (três) camarins, contendo cada um, tapetes medindo 4mx4m, poltronas com 02 (dois) lugares, mesa para frios, espelhos com moldura de no mínimo 1,20m de altura, frigobar abastecido, de acordo com as necessidades especificadas por cada artista, ar-condicionado, *coffee break* com frutas, sucos, refrigerantes, água mineral, especiarias, e equipe especializada mantendo sempre a mesa “servida” e o local limpo.

3.1.3- Produção e veiculação de um plano de mídia para rádios e TVs da região. Produção de no mínimo 01 (um) vídeo e 01 (um) spot institucional e veicular em TVs locais, rádios locais, jornal de circulação estadual, redes sociais, mídia espontânea, outdoor, como forma de dar visibilidade ao evento, tais veiculações DEVERÃO iniciar com no mínimo 15 (quinze) dias antes do evento. Esta divulgação não impede a municipalidade também de realizar outras publicidades.

3.1.4- Fornecimento de conexão de internet com link dedicado para garantir a transmissão das imagens para TVs e Redes Sociais, com no mínimo 500 (quinhentos) megas, bem como pontos de internet nos camarins e na base da Secult.

3.1.5- Espetáculo pirotécnico de baixo ruído para a abertura do Juaforró, montado na parte de trás do palco ou arquibancada, com duração de 10min (dez minutos), contendo lançamentos variados, bombas coloridas e aberturas em leque 'W' e 'Z'.

3.1.6- Fornecimento de 200 (duzentos) Kits de Lanches diários, durante os cinco dias do FESTIVAL JUAFORRÓ 2026, bem como durante quatro dias da 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO, para profissionais de apoio e segurança do evento, os lanches compostos por refrigerante (embalagem de 250 ml ou sucos de sabores diversos (caixinha, embalagem 200ml). Os sanduíches serão variados e com seguintes opções: MISTO QUENTE, composto de 02 fatias de pão de forma, ou pão integral, sem casca, com uma fatia de presunto de peru ou suíno, sem capa de gordura ou chester, CACHORRO QUENTE, composto de pão de trigo tipo hot dog, salsicha, batata palha, e molho de tomate, CHEESBURGUER, composto de pão bola, uma fatia de queijo mozzarella e um hambúrguer de carne ou frango, embalado individualmente, garantindo as condições necessárias de higiene. Os lanches devem variar os sabores. Os refrigerantes e os sucos deverão ser armazenados em isopores com gelo. A empresa deve fornecer copos, guardanapos, sachês de ketchup e maionese.

3.1.7- Fornecimento de Refeições 200 (duzentas) diárias, durante os cinco dias do FESTIVAL JUAFORRÓ 2026, bem como durante quatro dias da 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO, para profissionais de apoio e segurança do evento, as refeições com arroz, feijão, macarrão, verduras cruas, verduras cozidas, com duas opções de carne (peixe, frango, e boi ou porco), podendo ser servidos em embalagens portáteis (tipo quentinhas), acompanhada de refrigerante (embalagem de 250 ml ou sucos de sabores diversos (caixinha, embalagem 200ml), uma refeição e um suco ou refrigerante por pessoa.

3.1.8- Disponibilizar um espaço adequado, demarcado e que suporte a quantidade de 100 (cem) barraqueiros, disponibilizar 100 (cem) barracas medindo 3mx3m, conforme *layout*, cobertas e equipadas com três tomadas 20 amperes, além de um spot de iluminação instalado. Todos os barraqueiros, restaurantes e ambulantes deverão estar cadastrados



pela SECULT- Secretaria Municipal de Cultura de maneira prévia, os quais terão de cumprir as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

3.1.9- Os barraqueiros, restaurantes e ambulantes deverão alugar as barracas da permissionária vencedora do certame, com dimensões de 3m x 3m. As barracas deverão seguir o layout padronizado conforme o projeto do evento, em anexo. Cada estrutura deverá contar com três tomadas, um bico de luz e fornecimento de energia trifásica, adequando-se às necessidades dos eventos Festival Juaforró 2026 e 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO.

a) O valor cobrado pela permissionária para a padronização de cada barraca será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os cinco dias do Festival Juaforró.

b) O valor cobrado pela permissionária para a padronização de cada barraca será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os quatro dias da 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO, totalizando o valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para participação nos dois eventos.

3.1.10- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

3.1.12- Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévia anuência do PERMITENTE.

3.1.13- Manter o PERMITENTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

3.1.14 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;

3.1.15 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.1.16- Informar a municipalidade, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após a assinatura do Termo de Permissão, a realização do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referente ao lance;



3.1.17- Apresentar programação completa com no mínimo 20 (vinte) dias antes do evento, inclusive com atrações musicais, como bandas e artistas, além das bandas contratadas pelo município, conforme termo de permissão.

3.1.18- Apresentar cronograma com detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização do evento, dentre as quais: obras, adaptações, contratação de serviço terceirizado e execução, contratação de artistas, no prazo de 20 (vinte) dias antes do evento.

3.1.19- Compete ao permissionário a contratação de sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, para o Festival Juaforró 2026 e 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO 2026, conforme descrito:

3.1.20- Sonorização de grande porte: kit composto de: 01 console digital 24 bits com 32 entradas xlr balanceadas e 16 saídas xlr balanceadas mínimo de 24 faders físicos em sua superfície. 8 grupos de dca 01 equalizador gráfico de 31 bandas com variação em +/- 15db por banda, resposta de frequência de 20hz a 20 khz 0/0,0 db com entradas e saídas balanceadas 08 gerenciador de caixas acústicas digital de 24 bits / 96 khz trabalhando em faixa dinâmica de até 115db com 2 ou 4 entradas e mínimo de 6 saídas com ajustes individuais de delay, ganho e fase 01 sistema de p.a com 4 unidades de caixas de altas frequências ativas ou passivas com no mínimo 2 vias. Cobertura de 100° horizontal e 15° vertical. Resposta de frequências de 60hz a 16khz. Capacidade de pressão sonora a 1 watt de potência medido a 1 metro de 130 a 133 db spl por caixa. 16 caixas de sub- woofers ativos ou passivos com transdutores de 18" sendo 8 por cada lado resposta de frequências de 20hz a 150khz. Spl máximo entre 99 a 101 db-spl. 24 caixas de line array, sendo 12 por cada lado. Cobertura de 90° horizontal e 60° vertical resposta de frequências de 50hz a 16khz. Capacidade de pressão sonora a 1 watt de potência medido a 1 metro em 120 a 130 db spl. Uso de software para alinhamento 16 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. Impedância nominal entre 150 e 300 ohms sensibilidade @ 1khz, tensão de circuito aberto - 54.5dbv/pa(1.85mv), 1 pascal = 94 db-spl com conector de áudio profissional xlr de 3 pinos 02 sistemas de microfones uhf tipo bastão sem fio com transmissão em rf digital 24 bits /48khz resposta de frequências de de 25hz a 15khz padrão polar cardióide com alcance de mínimo 1000 frequências selecionáveis 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. 4 microfones com cápsula condensadora com resposta de frequências de 50hz a 17 khz padr

3.1.21- Iluminação de grande porte composto de: 01 console de luz com 60 canias de feder e canais dmx, compatível com os equipamentos a seguir: 60 lâmpadas par 64 foco 1 e filtros variados, 30 lâmpadas par- foco 64 5 e focos variados, 06 rak dimerbox, cada



qual com 12 de 4 km, com filtros, 16 elipsoidais de 26°, de 750 WATTS com zoom iris e paca, 48 refletores com lâmpadas acl ou loco light par 64, 12 refletores striplightledrgb (tipo ribalta) com controle DMX e leds de 180°, 12 refletores pares ledrgb com controle DMX e leds de 30°, 18 moving head tipo spot de 400 watts ou 575 watts, 16 moving head, tipo wash de 575 watts, 02 maquinas de fumaça controladas via DMX com ventiladores, 20 minibrutt de 06 lâmpadas DWE, 02 canhões seguidores 1200 watts, 01 splitter(ou buffer) com circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas DMX 512 totalmente isoladas . (Diária= 24horas).

3.1.22- Instalar camarins conforme descritos:

a) Aluguel de 03 (três) camarins tipo 01: camarins montados em alumínio e ortonome, com 5m de frente por 5m de fundo coberto com toldo de 6m de frente por 6m de fundo, montado em estrutura tubular coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro químico cada.

3.1.23- Contratar gerador de energia elétrica para o evento, conforme descrito:

a) Aluguel de 02 (dois) geradores tipo 1 – em contêiner acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180kva, tensão de 380 volts entre fases e 220 volts faze/neutro, ciclagem de 60 hetts, cabos de ac com gawe de ligação / reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade.

3.1.24- No espaço destinado aos shows, conta com um palco de alvenaria com as seguintes dimensões: 5m (cinco metros) de altura, 22m (vinte e dois metros) de largura e 10m (dez metros) de profundidade, sendo a largura do fundo do palco de 13,7m (treze metros e setenta centímetros). O permissionário terá que contratar estrutura de ornamentação do palco, isso inclui toda a estrutura (box truss, LEDs, iluminação, sonorização etc.) e a ornamentação (lonas, letras-caixa etc.), que devem obedecer estritamente ao layout definido no projeto em anexo. Qualquer alteração na identidade visual do palco será terminantemente proibida.

3.1.25- Contratar banheiro químico para o evento, conforme descrito:

a) Aluguel de 35 (trinta e cinco) banheiros químicos tipo 01: banheiro feminino, cabine sanitária, banheiro químico produzido em polietileno, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante com vaso sanitário, mictório e que dispense rede de água e esgoto, identificação feminina. Dimensão aproximada de 2,24m de altura x 1022 de largura x 1,16 de comprimento. (Diária = 24 horas).

b) Aluguel de 35 (trinta e cinco) banheiros químicos tipo 02: banheiro masculino, cabine sanitária, banheiro químico produzido em polietileno, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante com vaso sanitário, mictório e que dispense rede de água e

esgoto, identificação feminina. Dimensão aproximada de 2,24m de altura x 1022 de largura x 1,16 de comprimento. (Diária = 24 horas).

c) Aluguel de 12 (doze) banheiros químicos tipo 03: cabine sanitária para portadores de necessidade especial, com fácil acesso de cadeira de rodas com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante (diária = 24 horas).

3.1.26- Contratar grades de proteção para o evento, conforme descrito:

a) Aluguel de grade para proteção tipo 01: grade metálica de proteção medindo 2m de comprimento x 1,20 de altura (diária = 24 horas).

3.1.27- Instalação de 04 (quatro) torres de monitoramento para uso das forças de segurança, devidamente identificadas.

3.1.28- Estrutura para o PALHOÇA CULTURAL durante o Juaforró 2026:

a) Sonorização de médio porte: kit composto de: 01 console analógico com 12 entradas xlr balanceadas e 4 saídas auxiliares 01 equalizador gráfico de 31 bandas com variação em +/- 15db por banda, resposta de frequência de 20hz a 20 khz 0/0,0 db com entradas e saídas balanceadas 18 line array, sendo 9 por cada lado e 12 sub, sendo 6 por cada lado. Cobertura de 90° horizontal e 60° vertical resposta de frequências de 50hz a 16khz. Capacidade de pressão sonora a 1 watt de potência medido a 1 metro em 120 a 130 db spl 01 leitor de mídias em cd e usb com display progressivo e regressivo 10 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. impedância nominal entre 150 e 300 ohms sensibilidade @ 1khz, tensão de circuito aberto - 54.5dbv/pa(1.85mv), 1 pascal = 94 db-spl com conector de áudio profissional xlr de 3 pinos 02 sistemas de microfones uhf tipo bastão sem fio com transmissão em rf digital 24 bits /48khz resposta de frequências de de 25hz a 15khz padrão polar cardióide com alcance de mínimo 1000 frequências selecionáveis 01 kit com 04 pedestais grandes para microfone com extensor, e 4 pedestais de mesa 01 cabo de ac com proteção emborrachada com no mínimo 50 metros 01 sistema de aterramento de acordo com as normas abnt nbr 5410 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido com 4 saídas e 4 fones com impedância de 60 ohms com faixa de frequência de 20hz a 20 khz;

b) Grid 12x7m – grid 12m de largura x 7m de altura, estrutura em box de alumínio q-30. grid 96 metros, sendo 8 peças de 6 m, 8 peças de 4, 4 sleve em estrutura box truss de alumínio q-30. (Diária = 24 horas);

c) Aluguel de iluminação profissional médio porte – devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: 01 mesa de iluminação dmx 48 canais de fader, 05 rack dimmer box com 12 canais de 04 kw, 12 refletores com lâmpada parafoco 01, 12 refletores com lâmpadas parafoco 02, 24 refletores com lâmpadas parafoco 05, 08

refletores set light com lâmpadas de 1000w, 20 refletores pc 1000w , 16 seguidores elipsoidais 750w (com faca, iris, portal-gel e porta globo), 01 canhão seguidor hmi, 02 mini brutes de 06 lâmpadas, 08 fresneis de 1000w, 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador, fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema distribuidor de energia com aterramento e cabo ac com mais de 50 metros (diária = 24 horas)

3.1.29- Estrutura para o TERREIRO CULTURAL durante o Juaforró 2026:

a) Aluguel de iluminação profissional médio porte – devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: 01 mesa de iluminação dmx 48 canais de fader, 05 rack dimmer box com 12 canais de 04 kw, 12 refletores com lâmpada parafoco 01, 12 refletores com lâmpadas parafoco 02, 24 refletores com lâmpadas parafoco 05, 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w, 20 refletores pc 1000w , 16 seguidores elipsoidais 750w (com faca, iris, portal-gel e porta globo), 01 canhão seguidor hmi, 02 mini brutes de 06 lâmpadas, 08 fresneis de 1000w, 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador, fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema distribuidor de energia com aterramento e cabo ac com mais de 50 metros (diária = 24 horas);

b) Aluguel de palco tipo 02: locação de palco 6m x 5m. serviço de locação de palco em estrutura de alumínio com carpete, tamanho 5m x 5m x 0,80m de altura, com 2 acesso a escada;

c) Sonorização de médio porte: kit composto de: 01 console analógico com 12 entradas xlr balanceadas e 4 saídas auxiliares 01 equalizador gráfico de 31 bandas com variação em +/- 15db por banda, resposta de frequência de 20hz a 20 khz 0/0,0 db com entradas e saídas balanceadas 18 line array, sendo 9 por cada lado e 12 sub, sendo 6 por cada lado. Cobertura de 90° horizontal e 60° vertical resposta de frequências de 50hz a 16khz. Capacidade de pressão sonora a 1 watt de potência medido a 1 metro em 120 a 130 db spl 01 leitor de mídias em cd e usb com display progressivo e regressivo 10 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. impedância nominal entre 150 e 300 ohms sensibilidade @ 1khz, tensão de circuito aberto - 54.5dbv/pa(1.85mv), 1 pascal = 94 db-spl com conector de áudio profissional xlr de 3 pinos 02 sistemas de microfones uhf tipo bastão sem fio com transmissão em rf digital 24 bits /48khz resposta de frequências de de 25hz a 15khz padrão polar cardióide com alcance de mínimo 1000 frequências selecionáveis 01 kit com 04 pedestais grandes para microfone com extensor, e 4 pedestais de mesa 01 cabo de ac com proteção emborrachada com no mínimo 50 metros 01 sistema de aterramento de acordo com as normas abnt nbr 5410 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido com 4 saídas e 4 fones com impedância de 60 ohms com faixa de frequência de 20hz a 20 khz.



3.1.30- A organização do evento, dentre outros aspectos, os seguintes:

a) Arcar com os custos relativos a cachê, hospedagem, transporte, alimentação e demais despesas de contratação das atrações exigidas;

b) Mobilizar profissionais experientes com cada demanda, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura, logística e apoio;

c) Responsabilizar-se pelo local do evento, incluindo a preservação, supervisão e guarda dos equipamentos e toda a infraestrutura / logística para a execução de operacionalização do evento que será fornecido pela permitente com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;

d) Providenciar equipe para receber todo o material e equipamento previsto para instalação no local, com antecedência, devendo estar presente uma equipe no horário da montagem de acordo com o cronograma, com prazo mínimo de antecedência de 72 horas antes da abertura oficial do evento;

e) Desenvolver e supervisionar todos os descritos, articulando-se com a permitente, a partir da contratação até o final do evento;

f) Realizar limpeza diária com recolhimento de resíduos deixados pelo público, mantendo todo Parque limpo e adequado para continuidade do evento.

3.1.31- Responsabilizar-se pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento de acordo com o Decreto Nº 736 de 18 de abril de 2022.

3.1.32- Cumprir o cronograma e elaborar *checklist* de montagem e desmontagem dos espaços a serem fornecidos pela permitente;

3.1.33- Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;

3.1.34- Responsabilizar-se, exclusivamente pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos mantendo todos devidamente limpos e higienizados, prontos para uso, inclusive o espaço físico destinado aos shows e estacionamento.

3.1.35- Zelar pela apresentação do pessoal devidamente uniformizado e equipado com EPIS de acordo com o trabalho a ser realizado, bem como, comportamento do seu pessoal de apoio;



3.1.36- Supervisionar a manutenção de banheiros químicos, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento;

3.1.37- Obter todas as licenças e autorizações do ECAD;

3.1.38- Divulgar o evento em cartazes, banners, panfletos, mídia eletrônica, televisão, citando a logomarca da permitente, conforme estabelecido no item 3.1.3;

3.1.39- Gestar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

3.1.40- Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, com a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no prazo de 05 (cinco) dias após o término do evento;

3.1.41- Fornecer 20 (vinte) credenciais de acesso permanente e irrestrito no estacionamento interno para uso das autoridades municipais previamente autorizadas pela Prefeitura de Juazeiro do Norte, através da Secult.

3.1.42- Equipe de segurança diurno e noturno: Contratação de equipe desarmada, treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviços de apoio ao evento, diurno e noturno com experiência em eventos de grande porte, com 40 (quarenta) agentes diariamente durante os cinco dias de Festival Juaforró e os quatro dias de Vaquejada.

3.1.43- Contratar no mínimo 09 (nove) atrações regionais para compor os nove dias de programação artística no palco principal, sendo 5 (cinco) dias destinados ao Festival JuaForró e 4 (quatro) dias à 48ª Vaquejada Padre Cícero.

4. DO VALOR MÍNIMO DA OFERTA

4.1 De acordo com o Decreto Municipal de nº 736 de 18 de abril de 2022, a permissionária terá as seguintes áreas de exploração: Área de Estacionamento; Área de show; Área para Parque de diversão de acordo com o artigo 6º § 3º.

4.2 O valor mínimo da oferta para esta permissão, para realização do Festival Juaforró 2026 e a 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO, não poderá ser inferior a **RS 82.898,10** (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos) referente às áreas de show e estacionamento de acordo com o artigo 14 do §2º do Decreto Municipal nº: 736, de 18 de abril de 2022.

5. DO RECOLHIMENTO DA OFERTA



5.1- O valor adjudicado da oferta, será recolhido aos cofres públicos do município, em uma única parcela em até 48h (quarenta e oito horas), a contar a partir da data da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a ser realizado mediante Documento de Arrecadação do Município (DAM), emitido pelo município.

6. OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

PERMITENTE: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT;

6.1- O Permitente concede o direito de exploração do FESTIVAL JUÁFORRÓ 2026 e da 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO e o direito de uso da marca e dos bens que lhe são afetos, PRINCIPALMENTE O PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO, sem renunciar à propriedade imaterial sobre o FESTIVAL JUÁFORRÓ 2026 e a 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO e à propriedade sobre os bens materiais concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a origem popular, bem como o foco cultural e tradicionalista. Neste sentido, as atribuições da Permitente são as seguintes:

6.1.2- Através de Comissão nomeada pelo Secretário de Cultura, a permitente poderá deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, tudo, motivadamente, o projeto de execução do evento, que deve ocorrer após a apresentação da programação, a comissão terá um prazo de até 05 (cinco) dias para aprovar ou rejeitar a mesma.

6.1.3- Proporcionar todas as facilidades para que a permissionária contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência; e entregar o Parque de Eventos estruturado 05 (cinco) dias antes do evento.

6.1.4- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.5- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo permissionário por meio de servidor especificamente indicado que vai acompanhar todo o processo de montagem e entrega do objeto.

6.1.6- Estrutura de Palco:

a) O espaço no qual será realizado os shows artísticos, será o palco fixo de alvenaria com as seguintes medidas: 5m (cinco) metros de altura, 22m (vinte e dois) metros de largura e 10m (dez) metros de profundidade, com 13,7 (treze metros e setenta centímetros) de largura no fundo do palco.

6.1.7- Apresentar Projeto de Combate a Incêndio, com normas do Corpo de Bombeiros, apresentar Termo de Conformidade de Bombeiros, apresentar todas as licenças previstas em Lei dos órgãos competentes, apresentar alvará sonoro emitido pela Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMAJU, e as demais secretarias municipais afins.

6.1.8- Garantir a geração de imagens profissionais para TV e Redes Sociais, com no mínimo 03 (três) câmeras, com equipe especializada, as imagens serão transmitidas nas redes sociais da Prefeitura de Juazeiro do Norte, bem como na TV Juazeiro (TV Pública), e se possível em outros veículos de comunicação durante o Festival Juaforró 2026.

6.1.9- Fornecimento de no mínimo 01 (uma) ambulância equipada e com capacidade de atendimento de urgência e emergência, kits para remoção (maca, colares, pranchas, cintos, cadeira de rodas) e pequenas cirurgias (pinças, bisturi, tesouras), aparelhos elétricos (desfibrilador, respirador e bomba de infusão) e remédios variados. Com a presença de socorristas, enfermeiros, e equipes prontas para primeiros socorros. Todos os profissionais devem ser devidamente certificados e com comprovação técnica na área, durante o Festival Juaforró 2026 e a 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO.

6.1.10- Montar ambulatório médico para atendimento de urgência e emergência e de primeiros socorros dentro do parque de eventos, com kits para remoção (maca, colares, pranchas, cintos, cadeira de rodas) e pequenas cirurgias (pinças, bisturi, tesouras), aparelhos elétricos (desfibrilador, respirador e bomba de difusão) com remédios variados. Com presença de socorristas, enfermeiros e equipes prontas para primeiros socorros. Todos os profissionais devem ser devidamente certificados e com comprovação técnica na área, durante o Festival Juaforró 2026 e a 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O presente Termo de Referência terá vigência durante o ano de 2026, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura de Juazeiro do Norte - CE, nos mesmos parâmetros, por até três anos adicionais, condicionado a um relatório de avaliação com parecer favorável à continuidade da parceria.

8. ACOMPANHAMENTOS DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1- A Prestação dos serviços realizar-se-á mediante planejamento e supervisão da SECULT Juazeiro do Norte. Para tanto, haverá um servidor do município designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, o mesmo deve ter acesso livre e irrestrito a todas as áreas do evento, o qual está elencado abaixo: Contrato a servidora Francisca Emanuela Martins Laurentino, portaria nº 091/2023, podendo ser substituída pela SECULT, nomeando outro servidor e informando ao permissionário.



8.2- A permitente, entregará o Parque de Eventos Padre Cícero, com todas as condições físicas para a permissionária realizar o evento, conforme assinado o Termo de Permissão do Uso de Bem Público, o descumprimento caberá penas cabíveis a empresa de acordo com os itens constantes no ART 11 do Decreto Municipal de nº 736 de 18 de abril de 2022.

Juazeiro do Norte/CE, 6 de janeiro 2026.

Renato Wilamis De Lima Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



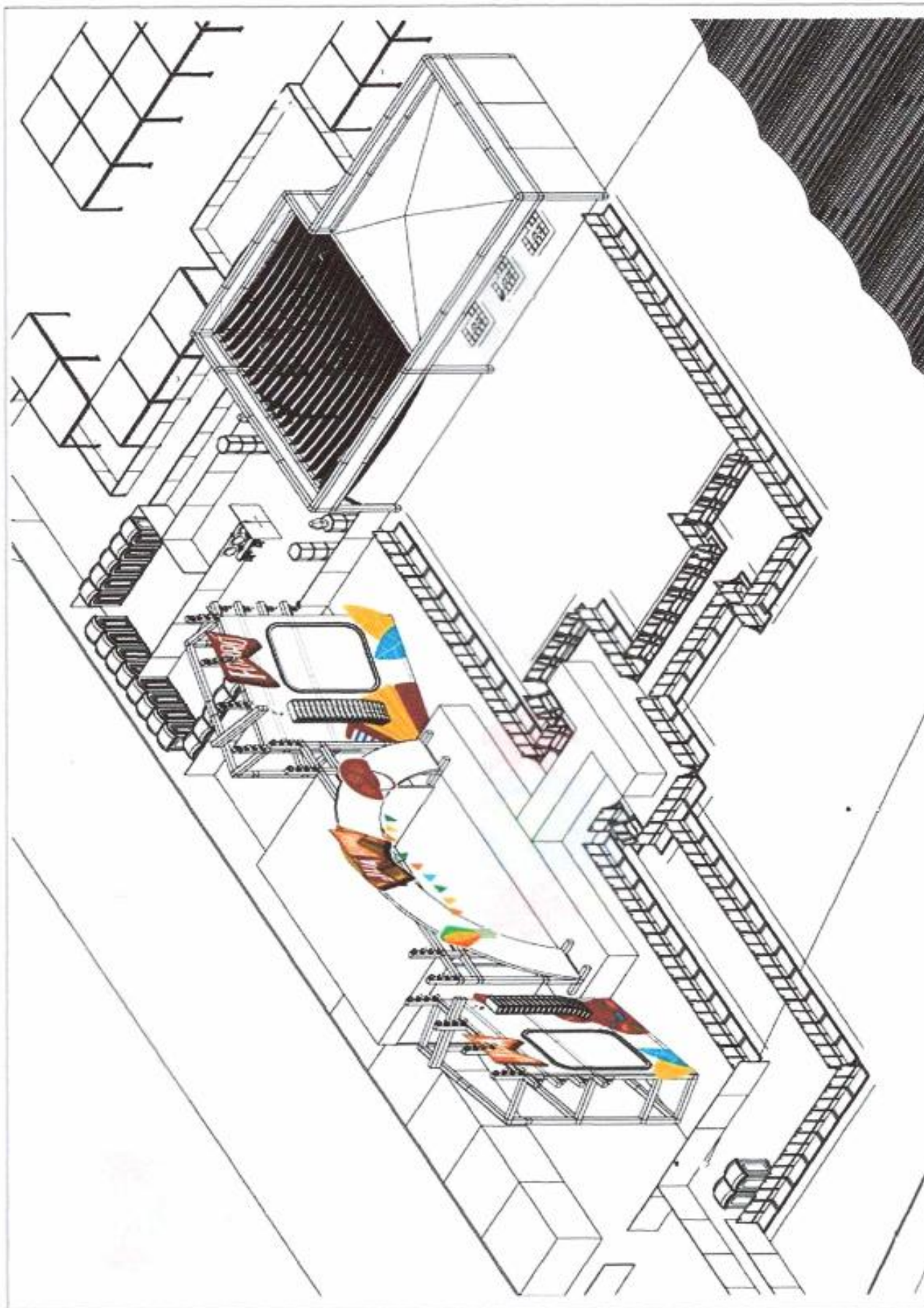
ANEXO I . I

PROJETO ARQUITETÔNICO, LAYOUT OPERACIONAL E IDENTIDADE VISUAL DO FESTIVAL JUAFORRÓ 2026 E 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

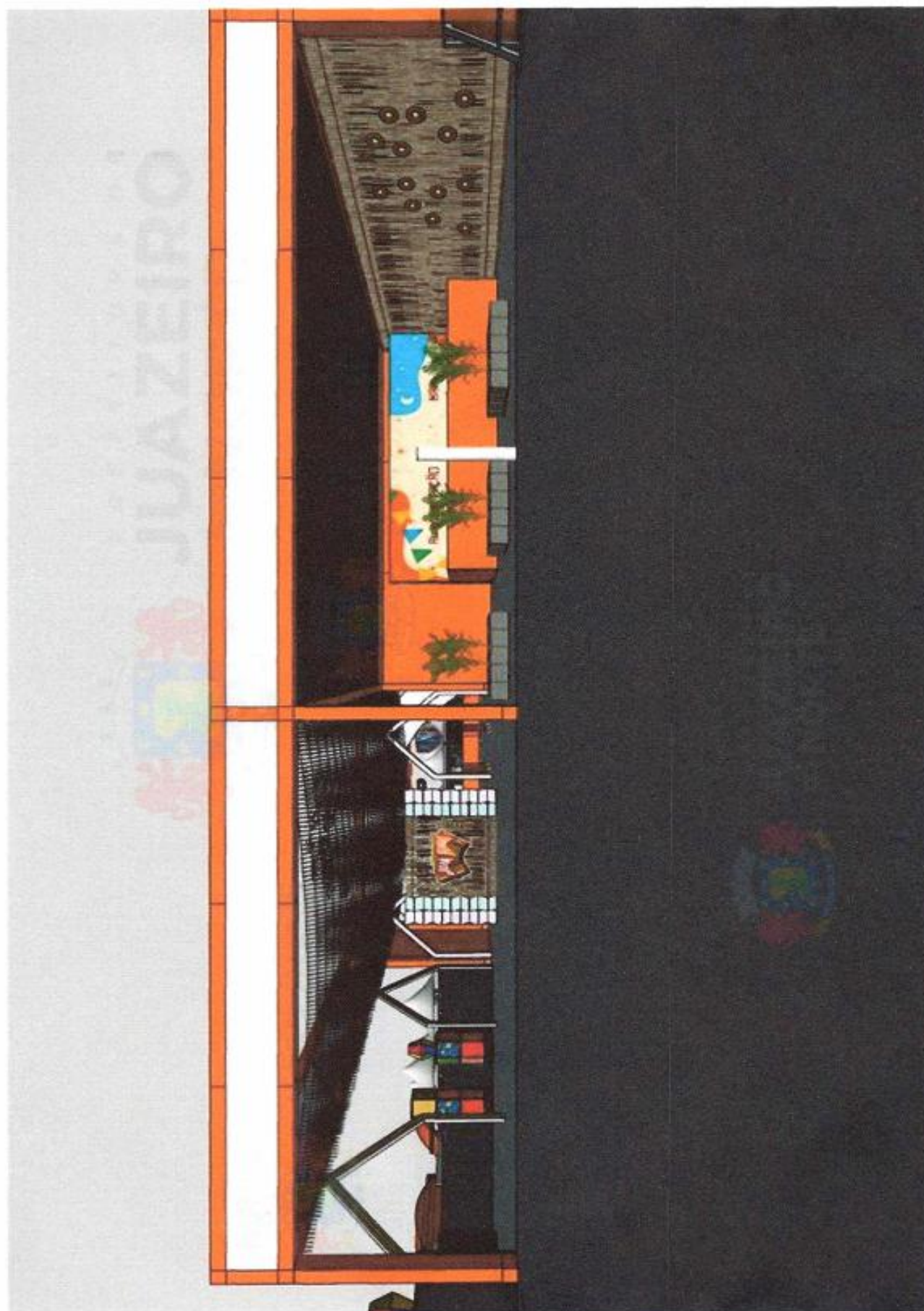
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 520













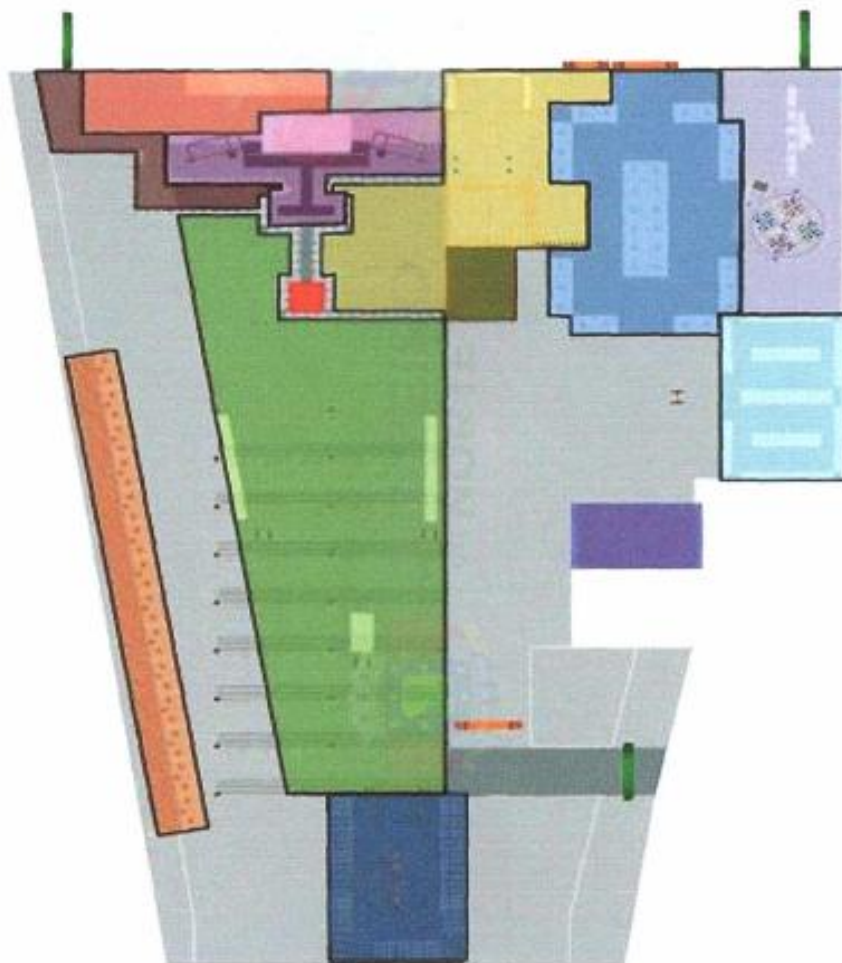
ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14
Folha Nº 570





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 58ª
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

LEGENDA	
SETOR	ÁREA (m²)
	BACKSTAGE 300 m²
	ÁREA PCD 450 m²
	PALCO PRINCIPAL 300 m²
	LOUNGE PREMIUM 1.740 m²
	ÁREA ALIMENTAÇÃO 1.740 m²
	PARQUE DE DIVERSÕES 800 m²
	ÁREA DOS BANHEIROS 350 m²
	PISTA (ÁREA GRATUITA) 5.350 m²
	RESTAURANTES ÁREA EXISTENTE
	VILA JÚNIUS 540 m²
	PALHOÇA ÁREA EXISTENTE
	HOUSE MAX 36 m²



1 PLANTA DE SETORIZAÇÃO

ESCALA 1:1000



PALCO PRINCIPAL
PERSPECTIVA

OBSERVAÇÕES GERAIS
- GAIOLOS SERÃO ENVELOPADAS EM
MALHA NA COR LARANJA (COR DA
IDENTIDADE VISUAL)



Folha Nº 603

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14



OBSERVAÇÕES GERAIS:

ESTRUTURA

CUBO Q30 REPRESENTADO NA COR VERDE

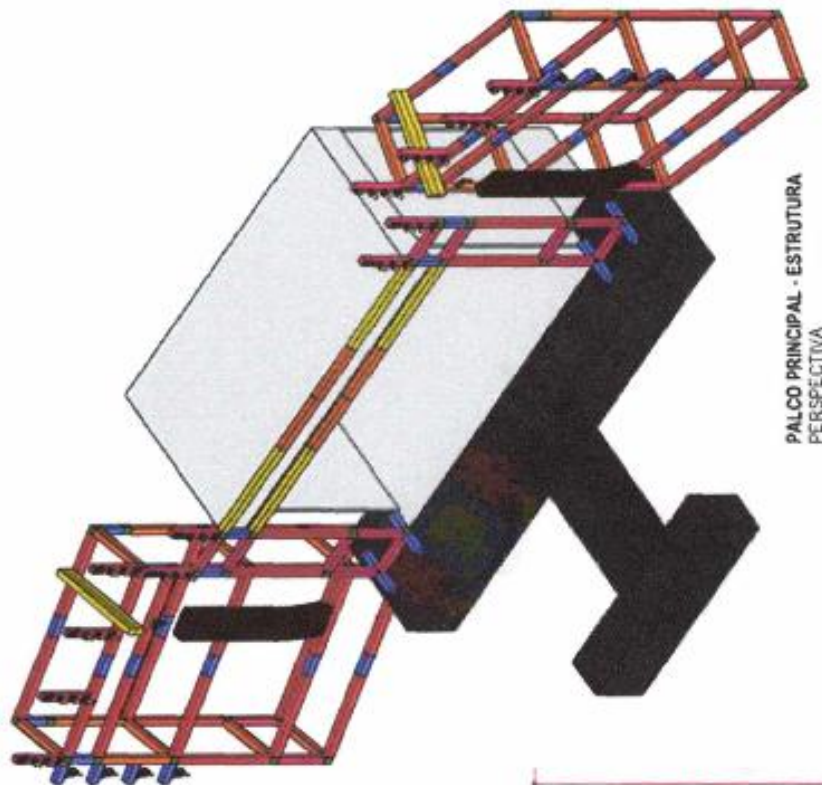
Q30- 1M REPRESENTADO NA COR ROXO

030-2M REPRESENTADO NA COR ROSA

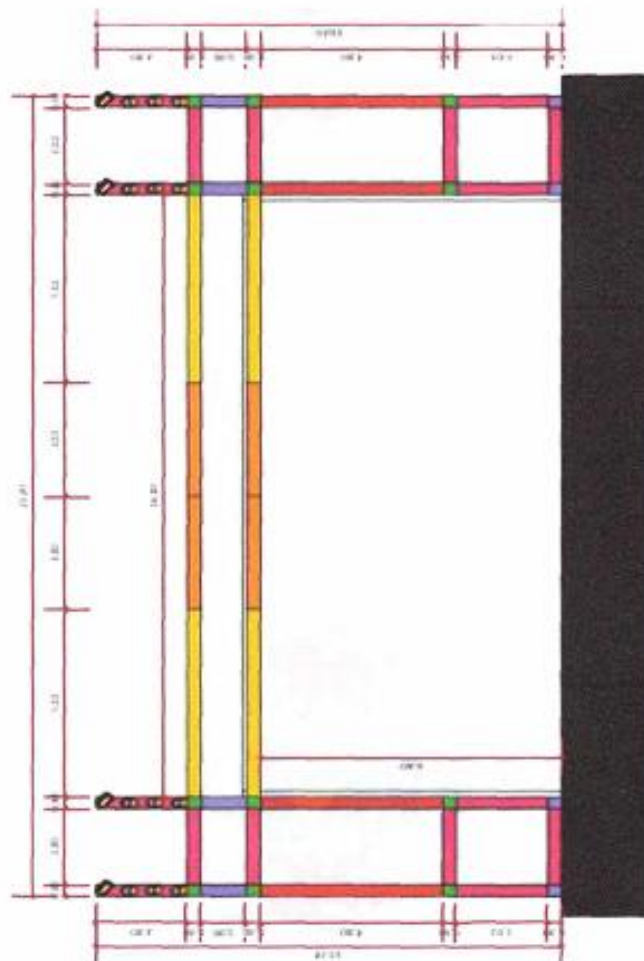
030. 3M REPRESENTADO NA CORLIARAN

030-3M REPRESENTADO NA COR LARANJA

030- 5M REPRESENTADO NA COR VERMELHA

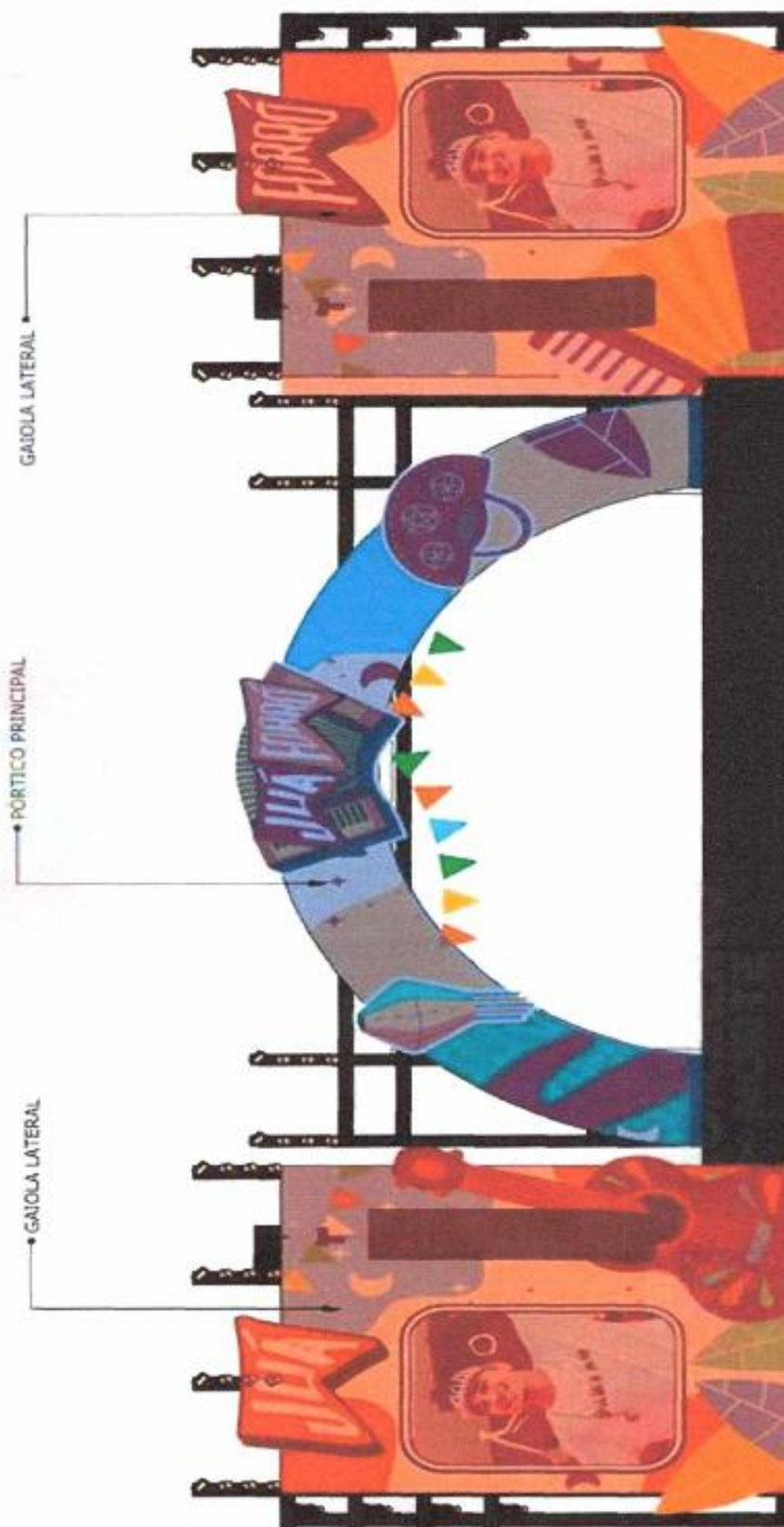


PALCO PRINCIPAL - ESTRUTURA
PERSPECTIVA



OBSERVAÇÕES GERAIS
- ESTRUTURA
CUBO Q30 REPRESENTADO NA COR VERDE
Q30- 1M REPRESENTADO NA COR ROXO
Q30- 2M REPRESENTADO NA COR ROSA
Q30- 3M REPRESENTADO NA COR LARANJA
Q30- 4M REPRESENTADO NA COR VERMELHO
Q30- 5M REPRESENTADO NA COR AMARELO

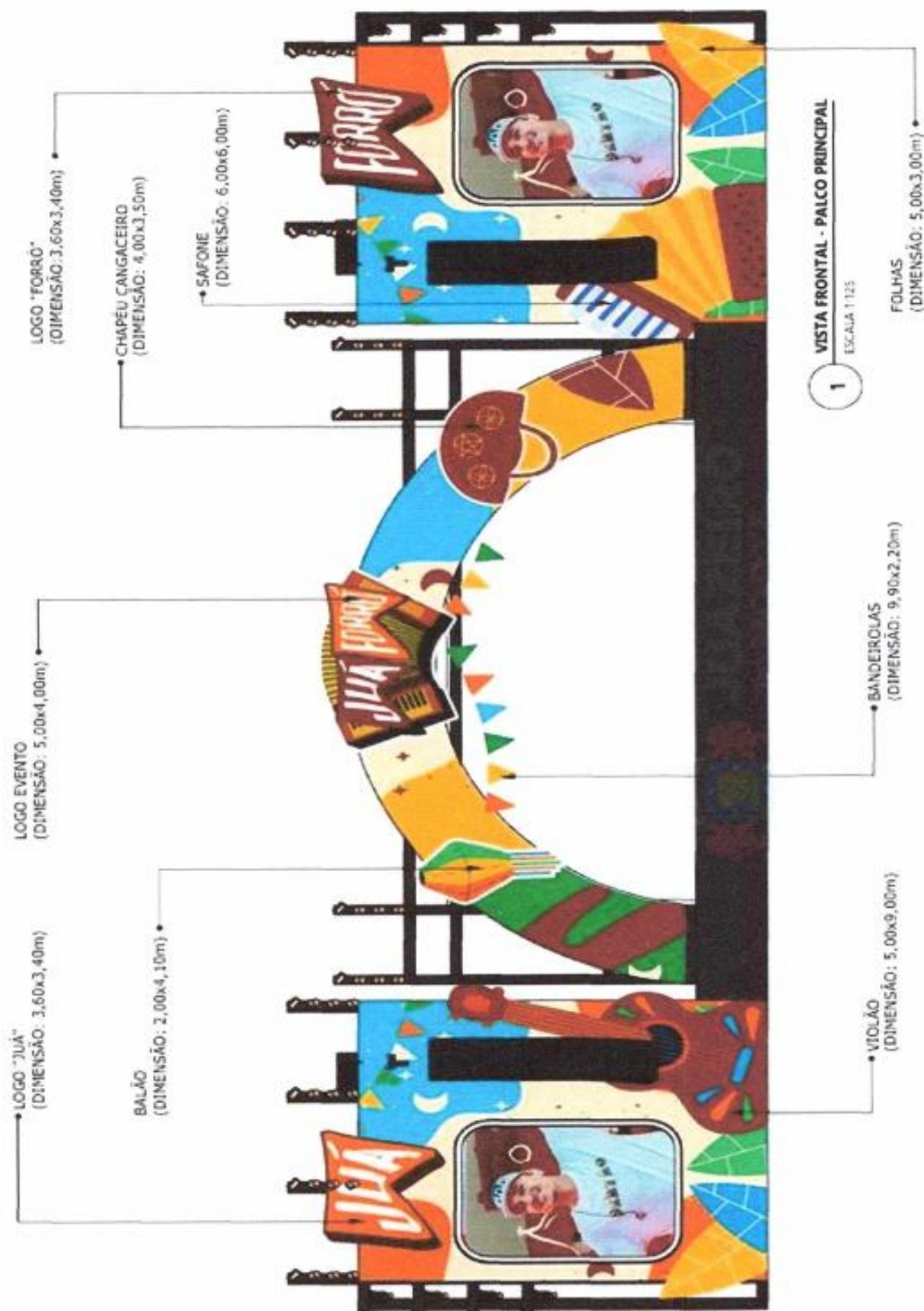
1 VISTA FRONTAL - ESTRUTURA PRINCIPAL
ESCALA 1:125



VISTA FRONTAL - PALCO PRINCIPAL

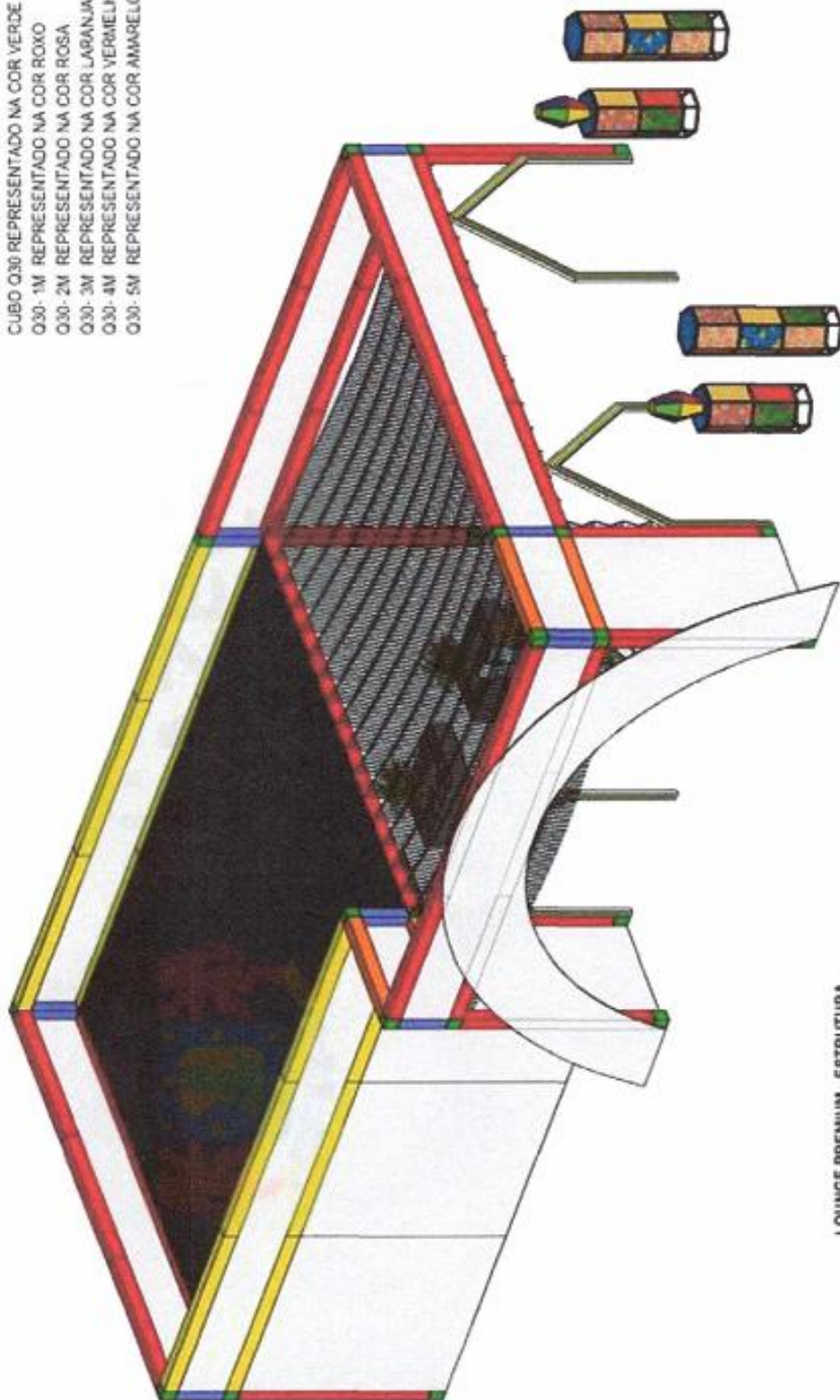
ESCALA 1:125

1

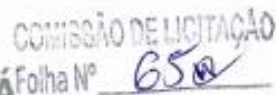


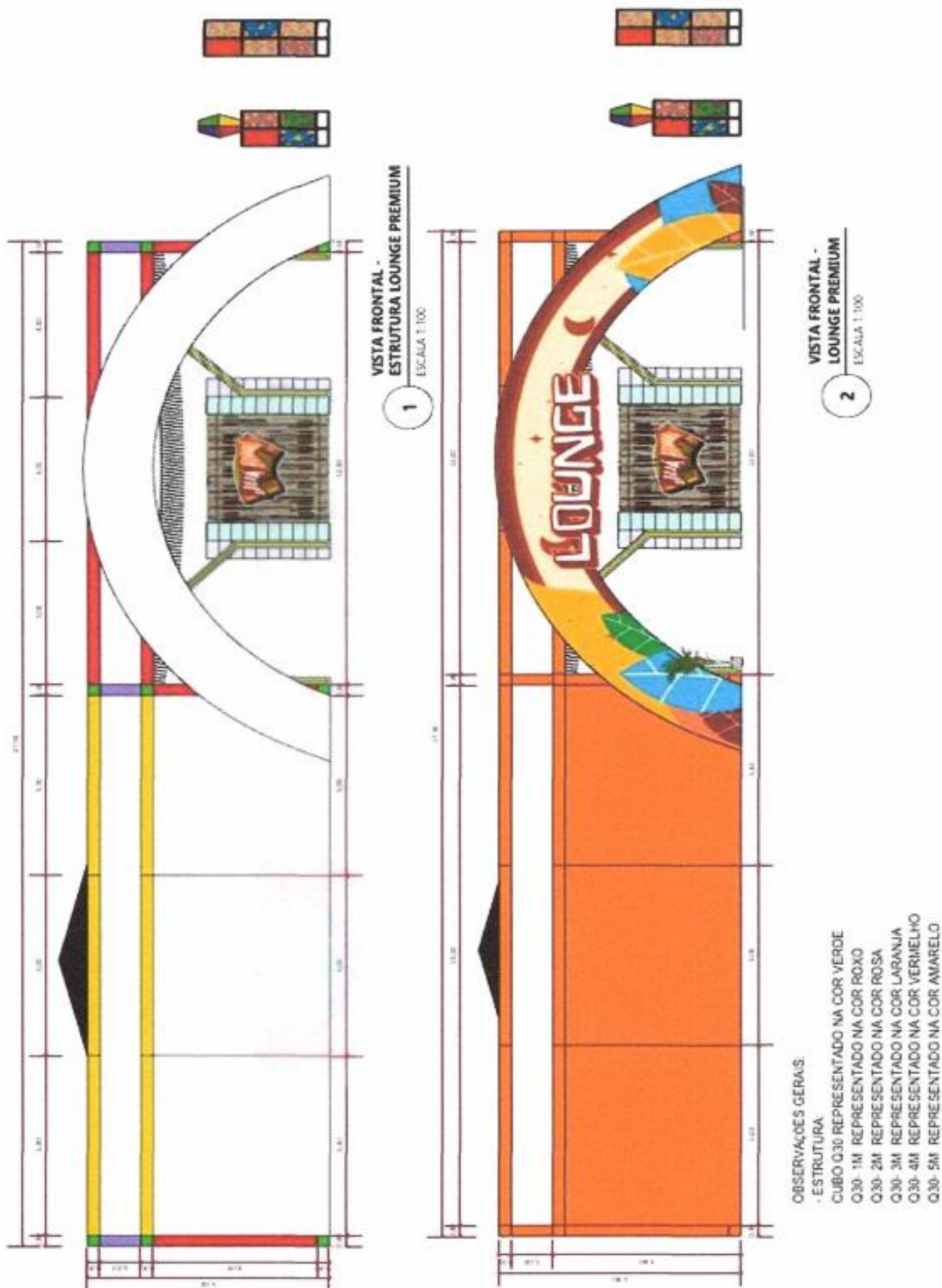


OBSERVAÇÕES GERAIS
- ESTRUTURA
CUBO Q30 REPRESENTADO NA COR VERDE
Q30- 1M REPRESENTADO NA COR ROXO
Q30- 2M REPRESENTADO NA COR ROSA
Q30- 3M REPRESENTADO NA COR LARANJA
Q30- 4M REPRESENTADO NA COR VERMELHO
Q30- 5M REPRESENTADO NA COR AMARELO



LOUNGE PREMIUM - ESTRUTURA
PERSPECTIVA

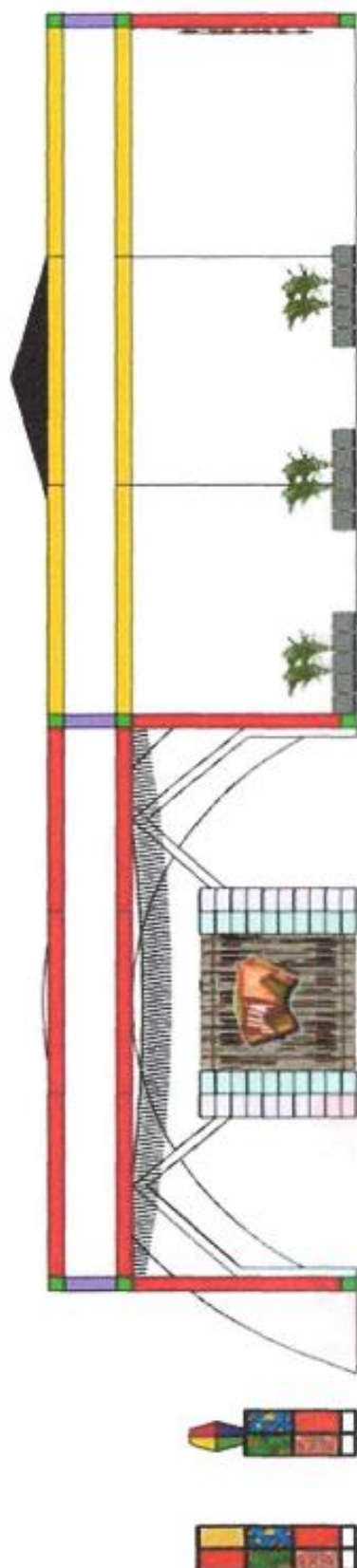






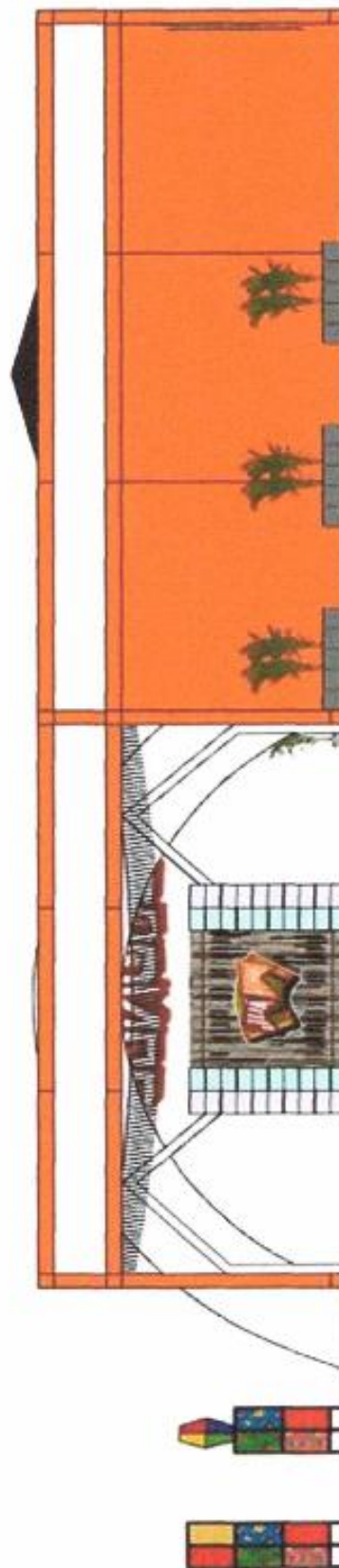
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 670

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

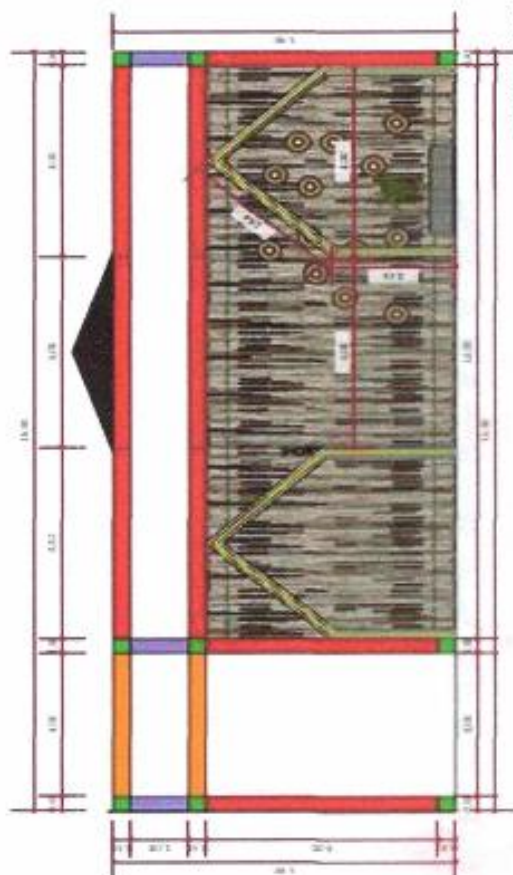


**VISTA POSTERIOR -
ESTRUTURA LOUNGE PREMIUM**
ESCALA 1:100
1

OBSERVAÇÕES GERAIS:
- ESTRUTURA
CUBO Q30 REPRESENTADO NA COR VERDE
Q30- 1M REPRESENTADO NA COR ROXO
Q30- 2M REPRESENTADO NA COR ROSA
Q30- 3M REPRESENTADO NA COR LARANJA
Q30- 4M REPRESENTADO NA COR VERMELHO
Q30- 5M REPRESENTADO NA COR AMARELO

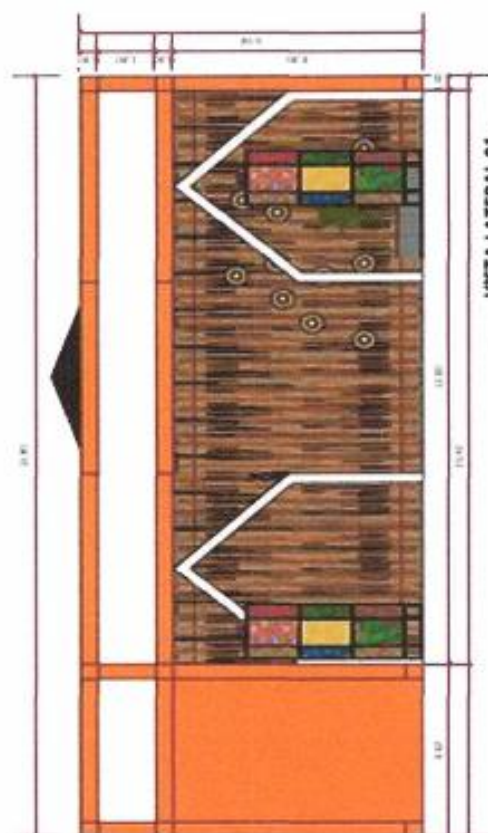


**VISTA POSTERIOR -
LOUNGE PREMIUM**
ESCALA 1:100
2



VISTA LATERAL 01 -
ESTRUTURA LOUNGE PREMIUM
ESCALA 1:100

1



VISTA LATERAL 01 -
LOUNGE PREMIUM
ESCALA 1:100

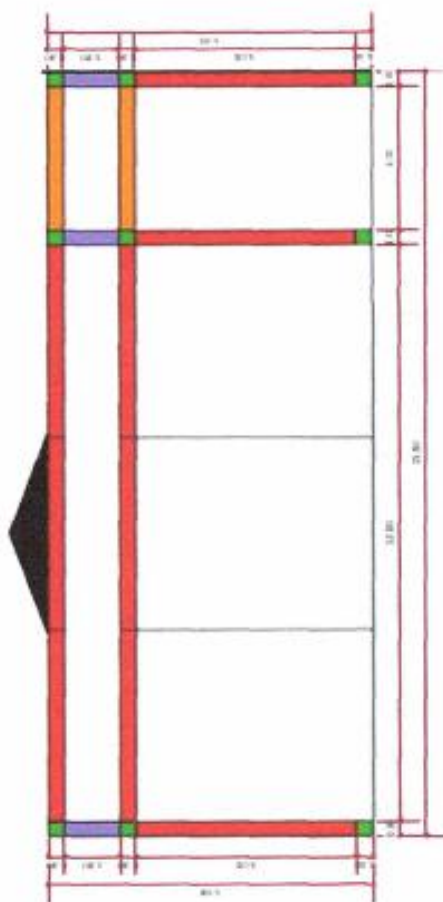
2

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- ESTRUTURA

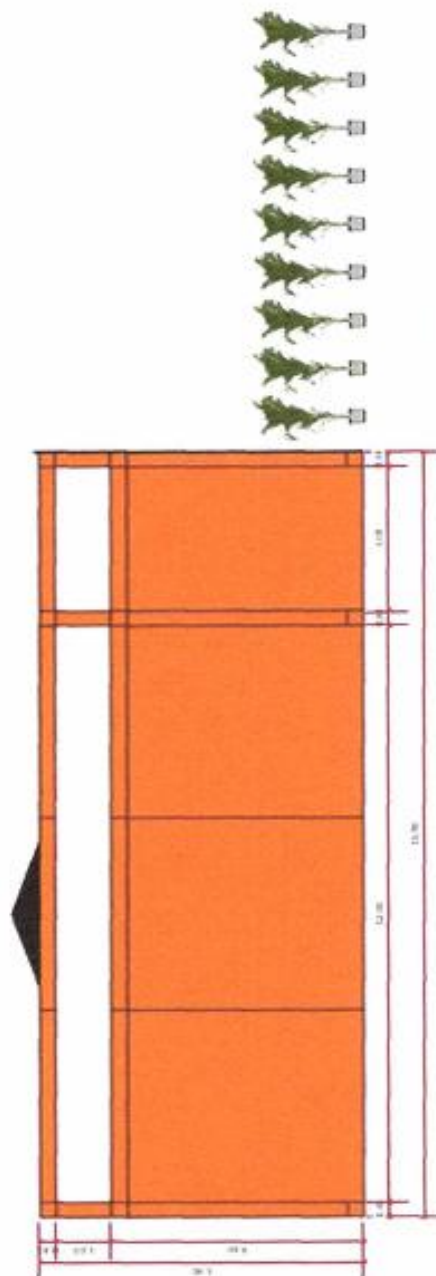
- CUBO Q30 REPRESENTADO NA COR VERDE
- Q30- 1M REPRESENTADO NA COR ROXO
- Q30- 2M REPRESENTADO NA COR ROSA
- Q30- 3M REPRESENTADO NA COR LARANJA
- Q30- 4M REPRESENTADO NA COR VERMELHO
- Q30- 5M REPRESENTADO NA COR AMARELO



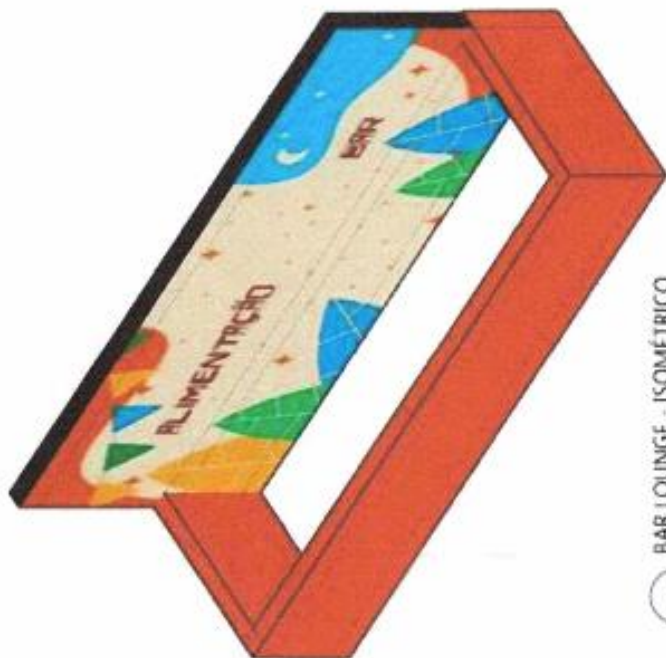


VISTA LATERAL 02 -
ESTRUTURA LOUNGE PREMIUM
1
ESCALA 1:100

OBSERVAÇÕES GERAIS:
- ESTRUTURA
CUBO Q30 REPRESENTADO NA COR VERDE
Q30- 1M REPRESENTADO NA COR ROXO
Q30- 2M REPRESENTADO NA COR ROSA
Q30- 3M REPRESENTADO NA COR LARANJA
Q30- 4M REPRESENTADO NA COR VERMELHO
Q30- 5M REPRESENTADO NA COR AMARELO



VISTA LATERAL 02 -
LOUNGE PREMIUM
2
ESCALA 1:100



1 BAR LOUNGE - ISOMÉTRICO
ESCALA 1:75



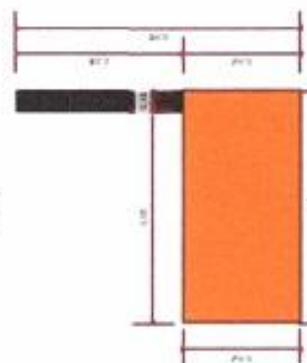
1 BAR LOUNGE - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75



1 BAR LOUNGE - VISTA FRONTAL
ESCALA 1:75



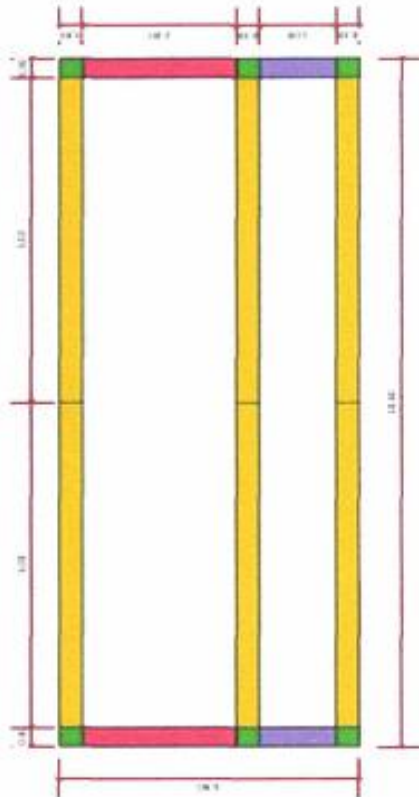
1 BAR LOUNGE - VISTA PAINEL
ESCALA 1:75



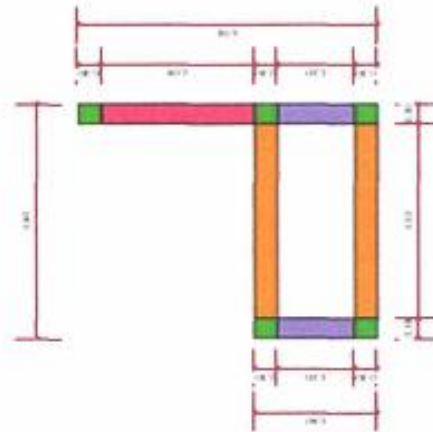
1 BAR LOUNGE - VISTA LATERAL
ESCALA 1:75



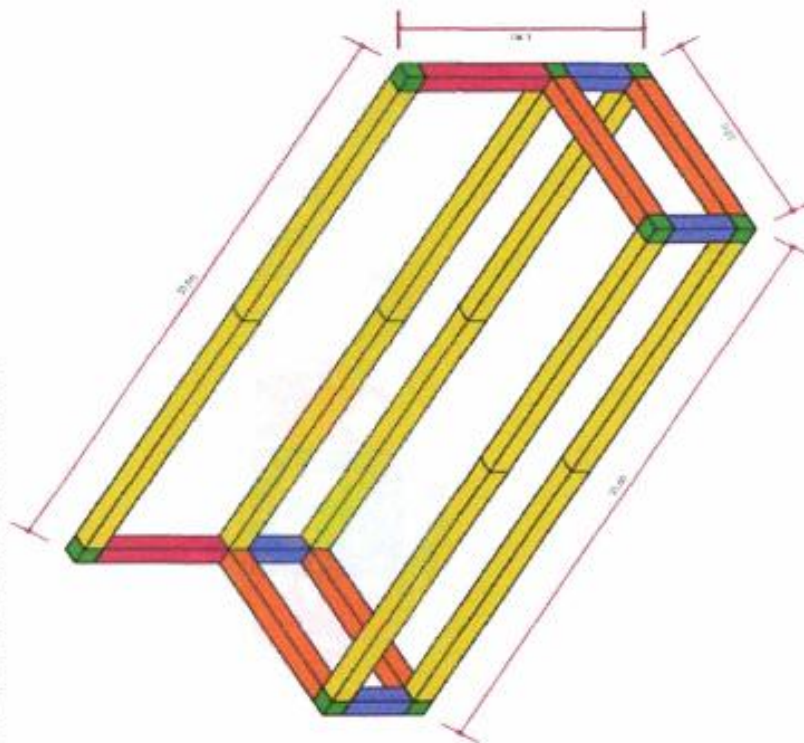
OBSERVAÇÕES GERAIS:
- ESTRUTURA
CUBO Q30 REPRESENTADO NA COR VERDE
Q30- 1M REPRESENTADO NA COR ROXO
Q30- 2M REPRESENTADO NA COR ROSA
Q30- 3M REPRESENTADO NA COR LARANJA
Q30- 4M REPRESENTADO NA COR VERMELHO
Q30- 5M REPRESENTADO NA COR AMARELO



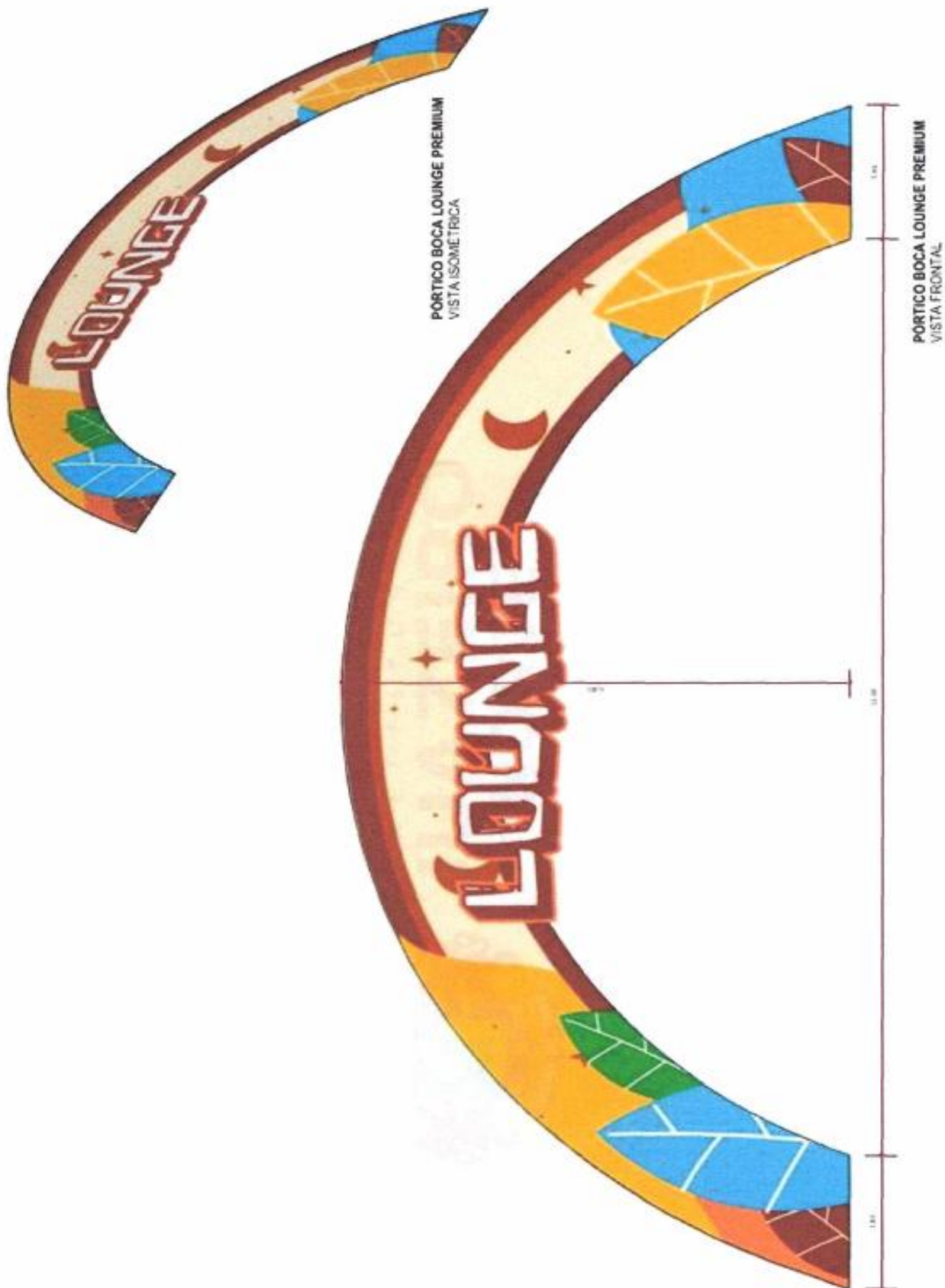
ESTRUTURA BAR LOUNGE -
PLANTA BAIXA
2
ESCALA 1:75



ESTRUTURA BAR LOUNGE -
VISTA LATERAL
3
ESCALA 1:75

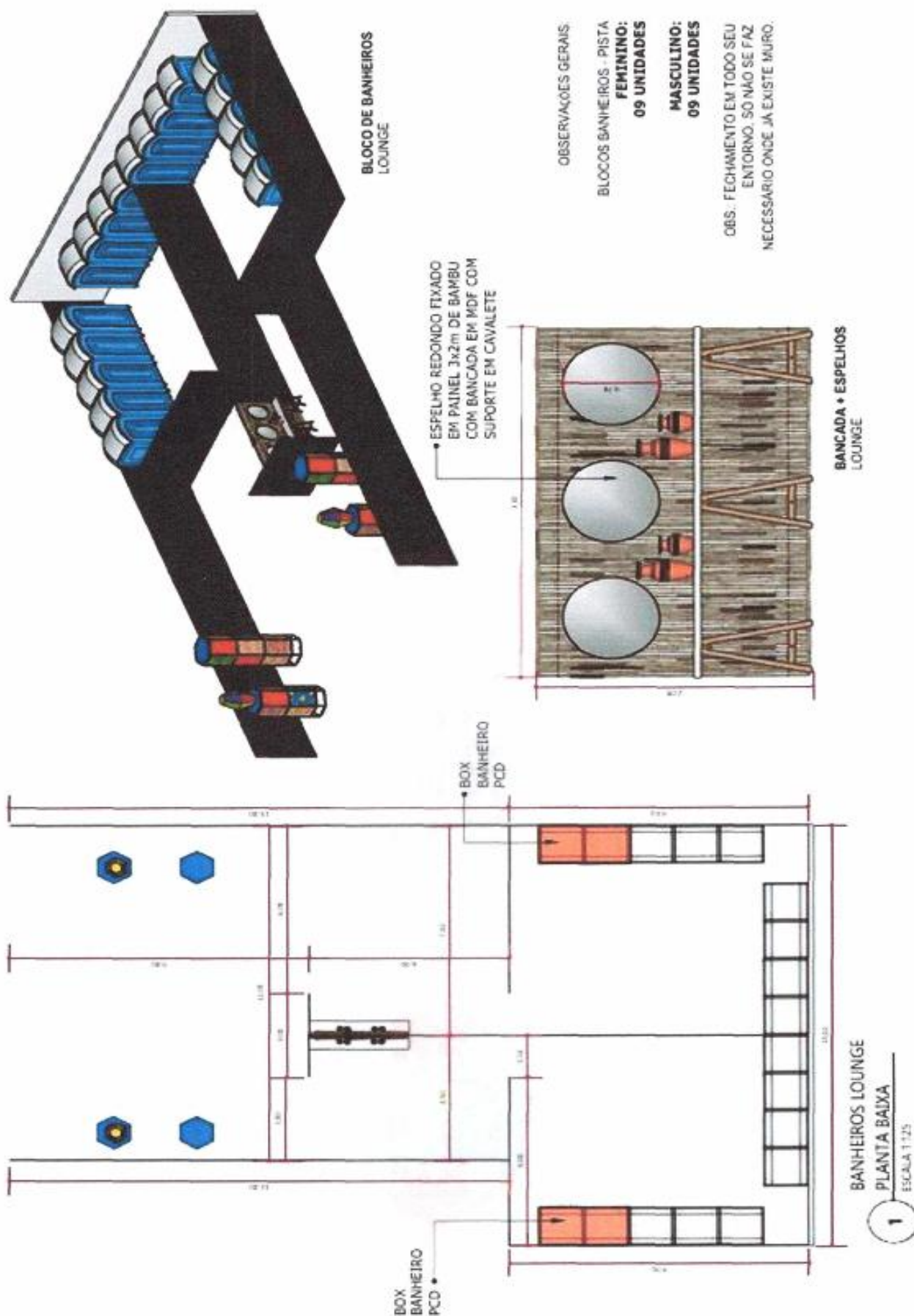


ESTRUTURA BAR LOUNGE -
VISTA ISOMÉTRICA
1
ESCALA 1:75





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 73a
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Leilão nº 2026.04.30.3**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente nos serviços.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cicero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do festival JUAFORRÓ 2026 e 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO, os valores propostos são com base no Decreto Municipal de número 736 de 18 de abril de 2022, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Item	Especificação	Und	Valor global da proposta
01	Permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cicero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do festival JUAFORRÓ 2026 e 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO, os valores propostos são com base no Decreto Municipal de número 736 de 18 de abril de 2022.	Serv.	

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: Conforme edital.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



MODELOS DE DECLARAÇÕES

LEILÃO Nº 2026.04.30.3.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO



MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, através do(a) _____, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de PERMITENTE, e de outro lado _____, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, Função _____, apenas denominada(o) de PERMISSONÁRIO(A), resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Leilão Eletrônico nº 2026.04.30.3, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. - Processo de Licitação na modalidade Leilão Eletrônico nº 2026.04.30.3, de acordo com as normas gerais da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, o decreto municipal nº 736 de 18 de abril de 2022 (autorizativa da permissão), devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____, Ordenador(a) de Despesas da(o) _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto deste termo a Permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do festival JUAFORRÓ 2026 e 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO, cujo critério de julgamento será de maior lance/menor oferta, os valores propostos são com base no Decreto Municipal de número 736 de 18 de abril de 2022, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. Serão disponibilizadas as atrações musicais pelo município, enquanto a empresa selecionada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a realização dos eventos festival JUAFORRÓ 2026 e a 48ª vaquejada Padre Cícero.

2.4. - O permissionário poderá explorar para a arrecadação e execução do festival JUAFORRÓ 2026 e a 48ª vaquejada Padre Cícero, através do termo de permissão de espaço os seguintes pontos: **estacionamento, fornecimento de bebidas para os barraqueiros, área de diversão, patrocinadores e ÁREA VIP e bares neste local**, conforme o artigo 6º § 3º do decreto municipal 736 de 18 (dezoito) de abril de 2022, só será permitida cobrança de ingressos, mesas, para área especificada como **ÁREA VIP**, para todos os



outros espaços o evento será gratuito ao público, podendo apenas haver doação de alimentos.

2.5. O festival JUAFORRÔ é um festejo tradicional e popular que está ligado ao ciclo junino na cidade de Juazeiro do Norte, interior do Ceará. Trata-se de um grande evento que agrega música, dança, tradições populares, gastronomia e educação patrimonial. Realizado pela prefeitura municipal de Juazeiro do Norte através da secretaria municipal de cultura – SECULT.

2.6. Com o objetivo de fortalecer, valorizar e difundir a vaquejada como um esporte e como uma manifestação cultural tradicional do estado do Ceará. A vaquejada realizada no município de Juazeiro do Norte/Ceará é uma das maiores festas do Nordeste, atraindo milhares de pessoas, onde movimentam vários setores da economia local, aquecendo o comércio e gerando empregos diretos e indiretos. A cada ano o evento se firma como um dos mais importantes do estado do Ceará e do Nordeste;

2.7. A realização desses eventos justifica-se pela importância dos elementos agregadores que estarão sendo contemplados em suas atividades, estabelecendo um retorno artístico e sociocultural para a população de Juazeiro do Norte. Por se tratar de festas populares em que será solicitado apenas a doação de 1 kg de alimento como moeda social, onde os alimentos arrecadados serão destinados ao banco de alimentos de Juazeiro do Norte que atende milhares de famílias em nosso município, através das entidades cadastradas. Esse evento contribui para o acesso da população à cultura, arte e educação. Em cumprimento ao previsto na CF/88, no artigo 215, serão realizados shows artísticos com grupos locais, regionais e nacionais, que se relacionem com a experiência do ciclo junino que é o grande mote de todo o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA PERMISSÃO

3.1. O prazo de vigência da permissão é de **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. Conforme assinado o termo de permissão do uso de bem público o descumprimento contratual poderá incidir penas cabíveis a empresa de acordo com os itens constantes no art 11 do decreto municipal de nº 736 de 18 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS VEDAÇÕES AO PERMISSIONÁRIO

5.1. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força desde termo de permissão, nem subcontratar, sem prévio consentimento de permitente.

5.2. É vedada o permissionário a subcontratação dos serviços parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência ou autorização da permitente.

5.3. Em nenhuma hipótese a permissão gerará para o permissionário o direito de propriedade ou direito a ser indenizado pelo município, sendo vedado qualquer ato de alienação ou transmissão do direito de uso.

5.4. Caso o permissionário descumpra regras estabelecidas pela secretaria municipal de cultura poderá sofrer sanções, inclusive com o cancelamento imediato do contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DO RECOLHIMENTO FINANCEIRO

6. O valor adjudicado da oferta, será recolhido aos cofres públicos do município, em uma única parcela em até 48h (quarenta e oito horas) imediatamente após o leilão eletrônico, a ser realizado mediante documento de arrecadação do município (DAM), em seguida será assinado o termo de permissão.

6.1. De acordo com o decreto municipal de nº 736 de 18 de abril de 2022, o permissionário terá as seguintes áreas de exploração: área de estacionamento; área de shows; área para parque de diversão, áreas para publicidade (devidamente demarcado pela secretaria de cultura) de acordo com o artigo 6º § 3º deste decreto.

6.2. Recolher aos cofres públicos o **valor da oferta de R\$ _____** (_____) de acordo com o lance vencedor do leilão eletrônico, conforme artigo 14 § 2º do decreto municipal.

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que o permissionário possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo de permissão; e entregar o parque de eventos padre Cícero com a estrutura necessária a partir da data designada pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

PERMITENTE: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;

7.1. São obrigações da Permitente:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Permissionário, de acordo com o Termo de Permissão e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Permissionário, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo e o cumprimento das obrigações pelo Permissionário;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Recolher do permissionário o valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

7.8. Aplicar ao Permissionário as sanções previstas na lei e neste Termo;

7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Permissionário;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Permissionário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. A Permitente concede o direito de exploração do festival JUAFORRÓ - edição 2026 e a 48ª vaquejada Padre Cícero, e o direito de uso da marca e dos bens que lhe são afetos, principalmente o parque de eventos Padre Cícero, sem renunciar à propriedade imaterial sobre o JUAFORRÓ - edição 2026 e 48ª vaquejada Padre Cícero à propriedade sobre os bens materiais concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a origem popular, bem como o foco cultural e tradicionalista. Neste sentido, as atribuições da permitente são as seguintes:

7.13.1. O Secretário Municipal de Cultura nomeará uma comissão para deliberar sobre as contratações a serem realizadas pelo permissionário, inclusive atrações musicais, bandas e serviços, podendo esta comissão aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, tudo, motivadamente, o projeto de execução do evento, que deve ocorrer após



a apresentação da programação, a comissão terá um prazo de até 05 (cinco) dias para aprovar ou rejeitar a mesma.

7.13.2. Proporcionar todas as facilidades para que o permissionário contratado possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo de referência; e entregar o parque de eventos estruturado 05 (cinco) dias antes do evento.

7.13.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como fiscal de contrato, nos termos do art. 117, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.13.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo permissionário por meio de servidor especificamente indicado que vai acompanhar todo o processo de montagem e entrega do objeto.

7.14. Será disponibilizada uma estrutura mínima por parte do município, para a realização dos shows.

7.14.1. Estrutura de palco:

7.14.1.1. O espaço no qual será realizado os shows artísticos, será o palco fixo de alvenaria com as seguintes medidas: 5m (cinco) metros de altura, 22m (vinte e dois) metros de largura e 10m (dez) metros de profundidade, com 13,7 (treze metros e setenta centímetros) de largura no fundo do palco.

7.15. Apresentar Projeto de Combate a Incêndio, com normas do Corpo de Bombeiros, apresentar Termo de Conformidade de Bombeiros, apresentar todas as licenças previstas em Lei dos órgãos competentes, apresentar alvará sonoro emitido pela Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMAJU, e as demais secretarias municipais afins.

7.16. Garantir a geração de imagens profissionais para TV e redes sociais, com no mínimo 03 (três) câmeras, com equipe especializada, as imagens serão transmitidas nas redes sociais da Prefeitura de Juazeiro do Norte, bem como na TV Juazeiro (TV pública), e se possível em outros veículos de comunicação durante o festival JUAFORRÓ 2026.

7.17. Fornecimento de no mínimo 01 (uma) ambulância equipada e com capacidade de atendimento de urgência e emergência, kits para remoção (maca, colares, pranchas, cintos, cadeira de rodas) e pequenas cirurgias (pinças, bisturi, tesouras), aparelhos elétricos (desfibrilador, respirador e bomba de infusão) e remédios variados. Com a presença de socorristas, enfermeiros, e equipes prontas para primeiros socorros. Todos os profissionais devem ser devidamente certificados e com comprovação técnica na área, durante o festival JUAFORRÓ 2026 e a 48ª Vaquejada Padre Cícero.

7.18. Montar ambulatório médico para atendimento de urgência e emergência e de primeiros socorros dentro do parque de eventos, com kits para remoção (maca, colares, pranchas, cintos, cadeira de rodas) e pequenas cirurgias (pinças, bisturi, tesouras), aparelhos elétricos (desfibrilador, respirador e bomba de difusão) com remédios variados. Com presença de socorristas, enfermeiros e equipes prontas para primeiros socorros. Todos os profissionais devem ser devidamente certificados e com comprovação técnica na área, durante o festival JUAFORRÓ 2026 e a 48ª Vaquejada Padre Cícero.

7.19. O Município fará contratações de atrações artísticas de shows para compor a programação dos eventos.

7.20. O permissionário poderá explorar para a arrecadação e execução do JUAFORRÓ 2026 e 48ª vaquejada Padre Cícero, através do termo de permissão de espaço os seguintes pontos: estacionamento, bares, comercialização exclusiva de bebidas, área de diversão e patrocinadores, conforme o artigo 6º § 3º do decreto municipal nº 736 de 18 de abril de 2022, não sendo permitido, instalações de área reservada – "área vip" – bem como não será permitido em nenhuma hipótese cobrança de ingresso, o evento será gratuito ao público.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA PERMISSÃO DE USO POR PARTE DO PERMISSIONÁRIO

PERMISSIONÁRIO - O(A) interessado(a), pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou empreendedor individual, selecionado (a) para realizar o evento, o qual deverá assumir o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas no decreto municipal nº 736/2022 e no contrato assinado com a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

8.1. O Permissionário deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do termo ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo permitente, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O Permissionário deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do termo, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao permitente e não poderá onerar o objeto do termo;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 8.10. Paralisar, por determinação do permitente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do termo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do permitente;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste termo;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.



- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao permitente, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.22. A estrutura mencionada anteriormente será utilizada na execução do evento Festival JUAFORRÔ 2026 e a mesma quantidade mencionada será utilizada na execução da 48ª Vaquejada Padre Cícero.
- 8.23. O permissionário obriga-se a manter 02 (dois) portais de entrada em 02 (dois) pontos estratégicos na cidade, estrutura em grid de alumínio q-30 ornamentado com a temática junina, medindo 6m de largura por 2,5m de altura, contendo a programação do evento e todo o layout do mesmo, com nome do evento, datas de realização e as logomarcas.
- 8.24. Serviço de decoração e mobília para 03 (três) camarins, contendo cada um, tapetes medindo 4mx4m, poltronas com 02 (dois) lugares, mesa para frios, espelhos com moldura de no mínimo 1,20m de altura, frigobar abastecido, de acordo com as necessidades especificadas por cada artista, ar-condicionado, coffee break com frutas, sucos, refrigerantes, água mineral, especiarias, e equipe especializada mantendo sempre a mesa "servida" e o local limpo.
- 8.25. Pontos de coleta de alimentos nas entradas do parque de eventos Padre Cícero, providenciando toda logística até a sua destinação final que será determinada pela Unidade Gestora, não sendo permitido em nenhuma hipótese a destinação deliberada dos alimentos arrecadados.
- 8.26. Controlar a entrada do público ao evento, realizando revista pessoal de forma manual e eletrônica.
- 8.27. Produção e veiculação de um plano de mídia para rádios e TV's da região. Produção de no mínimo 01 (um) vídeo e 01 (um) spot institucional e veicular em todas as TV's locais, em nas rádios locais, veicular publicidade em revistas, jornais, mídia impressa, mídia espontânea, outdoor, como forma de dar visibilidade ao evento, tais veiculações deverão iniciar com no mínimo 15 (quinze) dias antes do evento. Esta divulgação não impede a municipalidade também de realizar outras publicidades.
- 8.28. Fornecimento de conexão de internet com link dedicado para garantir a transmissão das imagens para TV's e redes sociais, com no mínimo 500 (quinhentos) megas, bem como pontos de internet nos camarins e na base da SECULT.
- 8.29. Espetáculo pirotécnico de baixo ruído montado na parte de trás do palco com duração de 10min (dez minutos), contendo lançamentos variados, bombas coloridas e aberturas em leque 'w' e 'z'.
- 8.30. Contratação de, pelo menos, 09 (nove) atrações regionais para compor os nove dias de programação artística no palco principal.
- 8.31. Fornecimento de 200 (duzentos) kits de lanches diários, durante os cinco dias da realização do festival JUAFORRÔ 2026, bem como o fornecimento de 200 (duzentos) kits de lanches diários durante os quatro dias da realização da 48ª vaquejada, que serão servidos para profissionais de apoio e segurança do evento, os lanches compostos por refrigerante (embalagem de 250 ml ou sucos de sabores diversos em caixinha, embalagem 200 ml). Os sanduíches serão variados e com seguintes opções: misto quente, composto de 02 fatias de pão de forma, ou pão integral, sem casca, com uma fatia de presunto de peru ou suíno, sem capa de gordura ou chester, cachorro quente, composto de pão de trigo tipo hot dog, salsicha, batata palha, e molho de tomate, cheesburger, composto de pão bola, uma fatia de queijo mozzarella e um hambúrguer de carne ou frango, embalado individualmente, garantindo as condições necessárias de higiene. Os lanches devem variar os sabores. Os refrigerantes e os sucos deverão ser armazenados em isopores com gelo. A empresa deve fornecer copos, guardanapos, sachês de ketchup e maionese.
- 8.32. Fornecimento de 200 (duzentas) refeições diárias, durante os cinco dias da realização do festival JUAFORRÔ 2026, bem como o fornecimento de 200 (duzentas) refeições diárias, durante os quatro dias da realização da 48ª vaquejada, para profissionais de apoio e segurança do evento, as refeições com arroz, feijão, macarrão, verduras cruas, verduras cozidas, com duas opções de carne (peixe, frango, e boi ou porco), podendo ser servidos em embalagens portáteis (tipo quentinhas), acompanhada de refrigerante (embalagem de 250 ml ou sucos de sabores diversos (caixinha, embalagem 200ml), uma refeição e um suco ou refrigerante por pessoa.



8.33. Disponibilizar um espaço adequado, demarcado e que suporte a quantidade de 100 (cem) barraqueiros, com barracas medindo 3m x 3m. Todos devem estar cadastrados pela Secretaria Municipal de Cultura de maneira prévia, garantindo a segurança exigida pelo corpo de bombeiros.

8.33.1. Os barraqueiros, restaurantes e ambulantes deverão alugar as barracas da permissionária vencedora do certame, com dimensões de 3m x 3m. As barracas deverão seguir o layout padronizado conforme o projeto do evento, em anexo. Cada estrutura deverá contar com três tomadas, um bico de luz e fornecimento de energia trifásica, adequando-se às necessidades dos eventos festival JUAFORRÓ 2026 e 48ª vaquejada Padre Cícero.

8.33.1.1. O valor cobrado pela permissionária para a padronização de cada barraca será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os cinco dias do festival JUAFORRÓ.

8.33.1.2. O valor cobrado pela permissionária para a padronização de cada barraca será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os quatro dias da 48ª vaquejada Padre Cícero, totalizando o valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para participação nos dois eventos.

8.34. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.

8.35. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.36. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força desde contrato, nem subcontratar, sem prévia anuência do permitente.

8.37. Manter o permitente informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.38. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à união, estado, município ou a terceiros;

8.39. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.40. Informar a municipalidade, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após a assinatura do termo de permissão, a realização do pagamento do documento de arrecadação municipal (dam) referente ao lance;

8.41. Apresentar cronograma com detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização do evento, dentre as quais: obras, adaptações, contratação de serviço terceirizado e execução, contratação de artistas, no prazo de 20 (vinte) dias antes do evento.

8.42. COMPETE AO PERMISSIONÁRIO A CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM POR TODO O ESPAÇO INTERNO DO EVENTO, PARA O FESTIVAL JUAFORRÓ 2026 E 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO 2026, CONFORME DESCRITO E EM ATENDIMENTO AO RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS PARTICIPANTES DO FESTIVAL:

8.42.1. **Sonorização de grande porte:** kit composto de: 01 console digital 24 bits com 32 entradas xlr balanceadas e 16 saídas xlr balanceadas mínimo de 24 faders físicos em sua superfície. 8 grupos de dca 01 equalizador gráfico de 31 bandas com variação em +/- 15db por banda, resposta de frequência de 20hz a 20 khz 0/0,0 db com entradas e saídas balanceadas 08 gerenciador de caixas acústicas digital de 24 bits / 96 khz trabalhando em faixa dinâmica de até 115db com 2 ou 4 entradas e mínimo de 6 saídas com ajustes individuais de delay, ganho e fase 01 sistema de p.a com 4 unidades de caixas de altas frequências ativas ou passivas com no mínimo 2 vias. Cobertura de 100° horizontal e 15° vertical. Resposta de frequências de 60hz à 16khz. Capacidade de pressão sonora a 1 watt de potência medido a 1 metro de 130 a 133 db spl por caixa. 16 caixas de sub- woofers ativos ou passivos com transdutores de 18" sendo 8 por cada lado resposta de frequências de 20hz a 150khz. spl máximo entre 99 a 101 db-spl. 24 caixas de line array, sendo 12 por cada lado. Cobertura de 90° horizontal e 60° vertical resposta de frequências de 50hz a 16khz. Capacidade de pressão sonora a 1 watt de potência medido a 1 metro em 120 a 130 db spl. Uso de software para alinhamento 16 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de de 50hz a 15khz padrão polar cardioide.



impedância nominal entre 150 e 300 ohms sensibilidade @ 1khz, tensão de circuito aberto -54.5dbv/pa(1.85mv), 1 pascal = 94 db-spl com conector de áudio profissional xlr de 3 pinos 02 sistemas de microfones uhf tipo bastão sem fio com transmissão em rf digital 24 bits /48khz resposta de frequências de 25hz a 15khz padrão polar cardioide com alcance de mínimo 1000 frequências selecionáveis 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar cardioide. 4 microfones com cápsula condensadora com resposta de frequências de 50hz a 17 khz padr .

8.42.2. Iluminação de grande porte composto de: 01 console de luz com 60 canias de feder e canais dmx, compatível com os equipamentos a seguir: 60 lâmpadas par 64 foco 1 e filtros variados, 30 lampadas par- foco 64 5 e focos variados, 06 rak dimerbox, cada qual com 12 de 4 km, com filtros, 16 elipsoidais de 26°, de 750 watts com zoom iris e paca, 48 refletores com lâmpadas acl ou loco light par 64, 12 refletores striplightledrgb(tipo ribalta) com controle dmx e leds de 180°, 12 refletores pares ledrgb com controle dmx e leds de 30° , 18 moving head tipo spot de 400 watts ou 575 watts, 16 moving head, tipo wash de 575 watts, 02 maquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores, 20 minibrutt de 06 lâmpadas dwe, 02 cxanhões segfuidores 1200 watts, 01 splitter(ou buffer) com circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saidas dmx 512 totalmente isoladas . (diária= 24horas).

8.43. Instalar camarins conforme descritos:

8.43.1. Aluguel de 03 (três) camarins tipo 01: camarins montados em alumínio e ortonome, com 5m de frente por 5m de fundo coberto com toldo de 6m de frente por 6m de fundo, montado em estrutura tubular coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro químico cada.

8.43.2. Contratar gerador de energia elétrica para o evento, conforme descrito:

8.43.3 Aluguel de 02 (dois) geradores tipo 1 – em contêiner acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180kva, tensão de 380 volts entre fases e 220 volts faze/neutro, ciclagem de 60 hets, cabos de ac com gawe de ligação / reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade.

8.43.4.No espaço destinado aos shows, conta com um palco de alvenaria com as seguintes dimensões: 5m (cinco metros) de altura, 22m (vinte e dois metros) de largura e 10m (dez metros) de profundidade, sendo a largura do fundo do palco de 13,7m (treze metros e setenta centímetros). o permissionário terá que contratar estrutura de ornamentação do palco, isso inclui toda a estrutura (box truss, leds, iluminação, sonorização etc.) e a ornamentação (lonas, letras-caixa etc.), que devem obedecer estritamente ao layout definido no projeto em anexo. Qualquer alteração na identidade visual do palco será terminantemente proibida.

8.44. Contratar banheiro químico para o evento, conforme descrito:

8.44.1. Aluguel de 35 (trinta e cinco) banheiros químicos tipo 01: banheiro feminino, cabine sanitária, banheiro químico produzido em polietileno, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante com vaso sanitário, mictório e que dispense rede de água e esgoto, identificação feminina. Dimensão aproximada de 2,24m de altura x 1022 de largura x 1,16 de comprimento. (diária = 24 horas).

8.44.2. Aluguel de 35 (trinta e cinco) banheiros químicos tipo 02: banheiro masculino, cabine sanitária, banheiro químico produzido em polietileno, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante com vaso sanitário, mictório e que dispense rede de água e esgoto, identificação feminina. Dimensão aproximada de 2,24m de altura x 1022 de largura x 1,16 de comprimento. (diária = 24 horas).

8.44.3. Aluguel de 12 (doze) banheiros químicos tipo 03: cabine sanitária para portadores de necessidade especial, com fácil acesso de cadeira de rodas com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante (diária = 24 horas).

8.45. Contratar grades de proteção para o evento, conforme descrito:

8.45.1. Aluguel de grade para proteção tipo 01: grade metálica de proteção medindo 2m de comprimento x 1,20 de altura (diária = 24 horas).

8.46. Instalação de 04 (quatro) torres de monitoramento para uso das forças de segurança, devidamente identificadas.

8.47. ESTRUTURA PARA O PALHOÇÃO CULTURAL DURANTE O FESTIVAL JUAFORRÓ 2026:



8.47.1. **Sonorização de médio porte:** kit composto de: 01 console analógico com 12 entradas xlr balanceadas e 4 saídas auxiliares 01 equalizador gráfico de 31 bandas com variação em +/- 15db por banda, resposta de frequência de 20hz a 20 khz 0/0,0 db com entradas e saídas balanceadas 18 line array, sendo 9 por cada lado e 12 sub, sendo 6 por cada lado. Cobertura de 90° horizontal e 60° vertical resposta de frequências de 50hz a 16khz. Capacidade de pressão sonora a 1 watt de potência medido a 1 metro em 120 a 130 db spl 01 leitor de mídias em cd e usb com display progressivo e regressivo 10 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. impedância nominal entre 150 e 300 ohms sensibilidade @ 1khz, tensão de circuito aberto - 54.5dbv/pa(1.85mv), 1 pascal = 94 db-spl com conector de áudio profissional xlr de 3 pinos 02 sistemas de microfones uhf tipo bastão sem fio com transmissão em rf digital 24 bits /48khz resposta de frequências de de 25hz a 15khz padrão polar cardióide com alcance de mínimo 1000 frequências selecionáveis 01 kit com 04 pedestais grandes para microfone com extensor, e 4 pedestais de mesa 01 cabo de ac com proteção emborrachada com no mínimo 50 metros 01 sistema de aterramento de acordo com as normas abnt nbr 5410 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido com 4 saídas e 4 fones com impedância de 60 ohms com faixa de frequência de 20hz a 20 khz;

8.47.2. Grid 12x7m – grid 12m de largura x 7m de altura, estrutura em box de alumínio q-30. Grid 96 metros, sendo 8 peças de 6 m, 8 peças de 4, 4 sleve em estrutura box truss de alumínio q-30. (diária = 24 horas);

8.47.3. Aluguel de iluminação profissional médio porte – devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: 01 mesa de iluminação dmx 48 canais de fader, 05 rack dimmer box com 12 canais de 04 kw, 12 refletores com lâmpada parfoco 01, 12 refletores com lâmpadas parfoco 02, 24 refletores com lâmpadas parfoco 05, 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w, 20 refletores pc 1000w , 16 seguidores elipsoidais 750we (com faca, iris, portal-gel e porta globo), 01 canhão seguidor hmi, 02 mini brutes de 06 lâmpadas, 08 fresneis de 1000w, 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador, fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema distribuidor de energia com aterramento e cabo ac com mais de 50 metros (diária = 24 horas)

8.48. ESTRUTURA PARA O TERREIRO CULTURAL DURANTE O FESTIVAL JUAFORRÓ 2026:

8.48.1. Aluguel de iluminação profissional médio porte – devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: 01 mesa de iluminação dmx 48 canais de fader, 05 rack dimmer box com 12 canais de 04 kw, 12 refletores com lâmpada parfoco 01, 12 refletores com lâmpadas parfoco 02, 24 refletores com lâmpadas parfoco 05, 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w, 20 refletores pc 1000w , 16 seguidores elipsoidais 750we (com faca, iris, portal-gel e porta globo), 01 canhão seguidor hmi, 02 mini brutes de 06 lâmpadas, 08 fresneis de 1000w, 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador, fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema distribuidor de energia com aterramento e cabo ac com mais de 50 metros (diária = 24 horas);

8.48.2. Aluguel de palco tipo 02: locação de palco 6m x 5m. serviço de locação de palco em estrutura de alumínio com carpete, tamanho 5m x 5m x 0,80m de altura, com 2 acesso a escada;

8.48.3. Sonorização de médio porte: kit composto de: 01 console analógico com 12 entradas xlr balanceadas e 4 saídas auxiliares 01 equalizador gráfico de 31 bandas com variação em +/- 15db por banda, resposta de frequência de 20hz a 20 khz 0/0,0 db com entradas e saídas balanceadas 18 line array, sendo 9 por cada lado e 12 sub, sendo 6 por cada lado. cobertura de 90° horizontal e 60° vertical resposta de frequências de 50hz a 16khz. capacidade de pressão sonora a 1 watt de potência medido a 1 metro em 120 a 130 db spl 01 leitor de mídias em cd e usb com display progressivo e regressivo 10 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. impedância nominal entre 150 e 300 ohms sensibilidade @ 1khz, tensão de circuito aberto - 54.5dbv/pa(1.85mv), 1 pascal = 94 db-spl com conector de áudio profissional xlr de 3 pinos 02 sistemas de microfones uhf tipo bastão sem fio com transmissão em rf digital 24 bits /48khz resposta de frequências de de 25hz a 15khz padrão polar cardióide com alcance de mínimo 1000 frequências selecionáveis 01 kit com 04 pedestais grandes para microfone com extensor, e 4 pedestais de mesa 01 cabo de ac com proteção emborrachada com no mínimo 50 metros 01 sistema de aterramento de acordo com as normas abnt nbr 5410 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido com 4 saídas e 4 fones com impedância de 60 ohms com faixa de frequência de 20hz a 20 khz.

8.49. A organização do evento, dentre outros aspectos, deverá:



- a) Arcar com os custos relativos a cachê, hospedagem, transporte, alimentação e demais despesas de contratação das atrações exigidas;
 - b) Mobilizar profissionais experientes com cada demanda, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura, logística e apoio;
 - c) Responsabilizar-se pelo local do evento, incluindo a preservação, supervisão e guarda dos equipamentos e toda a infraestrutura / logística para a execução de operacionalização do evento que será fornecido pela permitente com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;
 - d) Providenciar equipe para receber todo o material e equipamento previsto para instalação no local, com antecedência, devendo estar presente uma equipe no horário da montagem de acordo com o cronograma, com prazo mínimo de antecedência de 72 horas antes da abertura oficial do evento;
 - e) Desenvolver e supervisionar todos os descritos, articulando-se com a permitente, a partir da contratação até o final do evento;
 - f) Realizar limpeza diária com recolhimento de resíduos deixados pelo público, mantendo todo parque limpo e adequado para continuidade do evento.
- 8.50. Responsabilizar-se pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento de acordo com o decreto nº 736 de 18 de abril de 2022.
- 8.51. Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagem e desmontagem dos espaços a serem fornecidos pela permitente;
- 8.52. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;
- 8.53. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos mantendo todos devidamente limpos e higienizados, prontos para uso, inclusive o espaço físico destinado aos shows e estacionamento.
- 8.54. Zelar pela apresentação do pessoal devidamente uniformizado e equipado com EPI's de acordo com o trabalho a ser realizado, bem como, comportamento do seu pessoal de apoio;
- 8.55. Supervisionar a manutenção de banheiros químicos, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento;
- 8.56. Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, AMAJU, Secretaria de Infraestrutura, obras e ECAD;
- 8.57. Divulgar o evento em cartazes, banners, panfletos, mídia eletrônica, televisão, citando a logomarca da permitente;
- 8.58. Gestar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 8.59. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, com a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no prazo de 05 (cinco) dias após o término do evento;
- 8.60. Fornecer 20 (vinte) credenciais de acesso permanente e irrestrito no estacionamento interno para uso das autoridades municipais previamente autorizadas pela Prefeitura de Juazeiro do Norte, através da SECULT.
- 8.61. Equipe de segurança diurno e noturno: contratação de equipe desarmada, treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviços de apoio ao evento, diurno e noturno com experiência em eventos de grande porte, com 40 (quarenta) agentes diariamente durante os cinco dias de festival JUAFORRÓ e os quatro dias de vaquejada.
- 8.62. Contratar no mínimo 09 (nove) atrações regionais para compor os nove dias de programação artística no palco principal, sendo 5 (cinco) dias destinados ao festival JUAFORRÓ e 4 (quatro) dias à 48ª vaquejada padre Cicero.
- 8.63. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, com a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no prazo de 05 (cinco) dias após o término do evento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o permissionário que:

- a) Der causa à inexecução parcial do termo de permissão;
- b) Der causa à inexecução parcial do termo de permissão que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do termo de permissão;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de permissão sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do termo;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao permissionário que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o permissionário der causa à inexecução parcial do termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Permitente (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Permitente ao Permissionário, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Permissionário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) Os danos que dela provierem para o Permitente;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do permissionário poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Permissionário, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Permitente deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração permitente, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo termo ou de outros contratos administrativos que o permissionário possua com o Município permitente, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

11.1. O termo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1. O termo pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Permitente, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do termo, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do termo de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção do termo ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O permissionário é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo.



13.3. As alterações do termo deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do termo podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao permitente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Permissão que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, ...

.....
PERMITENTE

.....
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1..... CPF

2..... CPF



PARECER JURÍDICO

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEILÃO.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº
14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO
PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.
RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.**

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do festival JUAFORRÓ 2026 e 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO, cujo critério de julgamento será de maior lance/menor oferta, os valores propostos são com base no Decreto Municipal de número 736 de 18 de abril de 2022, mediante licitação pública, na modalidade **Leilão**, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Solicitação e Autorização da Autoridade Competente;
 - II) Estudo técnico Preliminar e Documentos Preparatórios da Demanda;
 - III) Edital e seus Anexos.
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de parecerista jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do analista jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 930

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação da oferta mínima estimada, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente, se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do parecerista jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:



Estudo Técnico Preliminar - ETP

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/21 e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Edital e Anexos:

11. O Edital, Estudo Técnico Preliminar – EPP, Termo de Referência - TR e demais anexos, assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

12. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avaliação de conformidade legal:

13. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

14. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório “sub-oculi” processar-se-á sob a modalidade **LEILÃO**, do tipo **Maior lance / Maior Oferta**, devendo por isso respeitar os ditames da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta a modalidade anteriormente exposta.

15. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, opina-se favoravelmente ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de abril de 2026.

Licya Thais Duarte Cruz
Assistente Jurídico
OAB/CE nº 51.339



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Leilão (Eletrônico)

TIPO: Maior lance / Maior Oferta

EDITAL Nº 2026.04.30.3

OBJETO DA LICITAÇÃO: Permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do festival JUAFORRÓ 2026 e 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO, cujo critério de julgamento será de maior lance/menor oferta, os valores propostos são com base no Decreto Municipal de número 736 de 18 de abril de 2022, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Leilão Eletrônico nº 2026.04.30.3, do tipo maior lance / maior oferta, cujo objeto é a Permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução do festival JUAFORRÓ 2026 e 48ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO, cujo critério de julgamento será de maior lance/menor oferta, os valores propostos são com base no Decreto Municipal de número 736 de 18 de abril de 2022, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia **29 de maio de 2026, com início às 08:30 horas**. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de abril de 2026.


Renato Wilamis de Lima Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura